

DELIBERAÇÃO Nº 062/2016 – CEDCA/PR

Considerando o disposto no artigo 227 da Constituição Federal, que estabelece como dever “da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança e ao adolescente, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, violência, crueldade e opressão”;

Considerando o contido na Lei nº 10.014/1992 que cria o Fundo Estadual para a Infância e Adolescência – FIA/PR;

Considerando o Decreto nº 10.455/2014, que regulamenta a transferência automática de recursos do Fundo Estadual para Infância e Adolescência - FIA/PR para os Fundos Municipais para Infância e Adolescência, em atendimento a Lei Estadual nº 9.579 de 22 de março de 1991;

Considerando a Deliberação nº 129, de 2013, do Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente - CEDCA/PR, que aprova o saldo do superávit de 2012 e a ação de “Incentivo a Convivência e Fortalecimento de Vínculos para Crianças e Adolescentes (Proteção Social Básica)”;

Considerando o contido no Eixo 3 do Plano Decenal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Estado do Paraná, Objetivo 5: “Estruturar equipamentos e apoiar a oferta e a organização de ações, projetos, programas e serviços que fortaleçam os vínculos familiares e comunitários das crianças e adolescentes e o desenvolvimento de ações de protagonismo”, Ação 2: “Cofinanciamento aos municípios de serviços, programas e projetos que fortaleçam os vínculos familiares e comunitários e o protagonismo dos adolescentes”;

Considerando a Resolução nº 109, de 2009, do Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS que versa sobre a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais no âmbito do Sistema Único de Assistência Social - SUAS e estabelece Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV como competência da Proteção Social Básica, descrito como “*Serviço realizado em grupos, organizado a partir de percursos, de modo a garantir aquisições progressivas aos seus usuários, de acordo com o seu ciclo de vida, a fim de complementar o trabalho social com famílias e prevenir a ocorrência de situações de risco social. Forma de intervenção social planejada que cria situações desafiadoras, estimula e orienta os usuários na construção e reconstrução de suas histórias e vivências individuais e coletivas, na família e no território(...)*”;

Considerando o Decreto nº 6.135, de 26 de junho de 2007, que regulamenta o Cadastro Único para Programas Sociais – CadÚnico;

Considerando a organização e as normativas das Políticas de Assistência Social e dos Direitos da Criança e do Adolescente, as quais estabelecem a descentralização político-administrativa destas políticas públicas, com primazia da execução dos serviços nos territórios em que estão as demandas, ou o mais próximo possível destes e as atribuições da esfera estadual em apoiar e cofinanciar os municípios;

O Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente – CEDCA/PR, reunido ordinariamente em 21 de outubro de 2016 estabelece a presente deliberação.

I - DO OBJETO

Art. 1º Estabelece incentivo financeiro, por meio do Fundo Estadual para a Infância e Adolescência, aos municípios com a finalidade da oferta e o aprimoramento do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV, para crianças e adolescentes com idade entre 0 e 18 anos, desde que atendam os critérios desta deliberação.

Parágrafo Único. Entende-se por SCFV, o serviço de Proteção Social Básica, no âmbito do Sistema Único de Assistência Social - SUAS, realizado em grupos, organizado para ofertar atividades socioassistenciais, de modo a garantir aquisições progressivas aos seus usuários, de acordo com seu ciclo de vida, a fim de complementar o trabalho social com famílias realizado pelo Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família - PAIF, prevenir a ocorrência de situações de vulnerabilidade e risco social, fortalecer os vínculos familiares e incentivar a socialização e a convivência comunitária.

II - DOS RECURSOS

Art. 2º Os recursos para suprir as ações desta Deliberação são oriundos do Fundo Estadual para a Infância e Adolescência – FIA/PR, provenientes do Plano de Ação 2016 (Deliberação nº 006/2016) e saldo da Deliberação nº 129/2013, totalizando R\$ 19.492.260,00 (dezenove milhões, quatrocentos e noventa e dois mil e duzentos e sessenta reais) destinados exclusivamente à oferta e aprimoramento do SCFV, para crianças e adolescentes, com idade entre 0 (zero) e 18 (dezoito) anos.

Art.3º Os recursos financeiros que trata a presente deliberação serão repassados do Fundo Estadual para a Infância e Adolescência – FIA/PR ao Fundo Municipal para a Infância e Adolescência - FMIA mediante a formalização de instrumento legal assinado entre a SEDS e os municípios que acessarem a presente.

§ 1º Os valores inferiores a R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais) serão repassados do Fundo Estadual para a Infância e Adolescência – FIA/PR aos Fundos Municipais para a Infância e Adolescência em parcela única.

§2º Os valores superiores a R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais) serão repassados do Fundo Estadual para a Infância e Adolescência – FIA/PR aos Fundos Municipais para a Infância e Adolescência em duas parcelas, sendo a primeira, correspondente a 50% (cinquenta por cento) do montante disponibilizado, após a assinatura de Termo de Adesão e apresentação dos documentos descritos no Anexo III, ficando o repasse da segunda parcela, correspondente a 50% (cinquenta por cento), condicionada a prestação de contas da utilização dos recursos inicialmente repassados.

Art. 4º O montante de recursos financeiros que poderão ser acessados pelos municípios encontram-se no Anexo I da presente deliberação e são compostos por:

I - valor fixo de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), independente do porte e/ou população infanto-juvenil;

II - produto da multiplicação do número de crianças e adolescentes inseridos na base do Cadastro Único para Programas Sociais – CadÚnico¹ por R\$ 2,50 (dois reais e cinquenta centavos).

III - DOS PROCEDIMENTOS

Art. 5º Para a realização do repasse fundo a fundo, os municípios deverão, com base no Art. 4º do Decreto Estadual nº 10.455/2014, apresentar Plano de Ação (ações a serem executadas) e a documentação comprobatória, seguindo as orientações e modelos propostos nos anexos III e V.

Art. 6º Poderão fazer a adesão ao presente edital aqueles municípios que cumpram aos seguintes requisitos:

I - possuir Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, instituído por lei e em regular funcionamento;

II - possuir Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FIA Municipal;

III - possuir Plano Decenal Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, devidamente aprovado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

IV - comprovar a aprovação do Plano de Ação pelos Conselhos Municipais dos Direitos da Criança e do Adolescente e da Assistência Social, demonstrada através de deliberação ou resolução do CMDCA e do CMAS publicadas na imprensa oficial.

¹ Fonte: BI ODM1 – Base extraída em 23 de julho de 2016.

Art. 7º A documentação elencada no Anexo III deverá ser protocolada nos Escritórios Regionais da Secretaria de Estado da Família e Desenvolvimento Social – SEDS, em meio físico, cujos endereços estão identificados no Anexo II.

Art.8º Os municípios poderão apresentar os documentos descritos no Anexo III para acessar os recursos financeiros desta Deliberação até o dia 28 de fevereiro de 2017.

IV - DA UTILIZAÇÃO DOS RECURSOS

Art. 9º Os recursos financeiros tratados nesta Deliberação, poderão ser utilizados para custeio e investimento, desde que atendam os critérios abaixo estabelecidos:

- a) Custeio – Material de consumo;
- b) Custeio – Serviço de terceiros: Pessoa Jurídica e Pessoa Física;
- c) Custeio – Pequenos reparos;
- d) Investimento – Equipamentos (eletrodomésticos, de informática, multimídia, etc.);
- e) Investimento – Mobiliário.

§1º O pagamento de pessoal somente será permitido nos casos em que a legislação vigente expressamente assim o permitir, sendo vedado o pagamento de recursos humanos do quadro próprio.

§2º O recurso destinado para custeio para pequenos reparos será permitido desde que atenda as orientações contidas no site da Paranaidade, no seguinte endereço eletrônico:
<http://www.paranaedificacoes.pr.gov.br/modules/conteudo/conteudo.php?conteudo=6>

V – DA OFERTA DO SCFV

Art. 10. O SCFV terá suas ações ofertadas:

I - no Centro de Referência de Assistência Social – CRAS, quando houver estrutura física adequada para a mesma e desde que não traga prejuízo à oferta do PAIF e/ou;

II - em unidades no município que atendam crianças e adolescentes, desde que referenciadas ao CRAS;

III - de forma ininterrupta e planejada, de acordo com a fase de desenvolvimento dos usuários e em conformidade com as diretrizes nacionais;

IV - estruturadas no formato de coletivos com no máximo 30 crianças e adolescentes, organizados respeitando os ciclos de vida, sob a responsabilidade de um orientador social, que deverá acompanhar todos os usuários do grupo e sob a referência de um técnico do CRAS;

Art. 11. As ações do SCFV, abrangidas por esta Deliberação deverão ser estruturadas de forma a garantir sua oferta, conforme as faixas etárias previstas na Resolução CNAS nº109/2009 e ou organizadas conforme a realidade municipal desde que respeite as fases de desenvolvimento dos usuários, em consonância com a Resolução CNAS nº01/2013 :

I - para crianças de até 6(seis) anos - As atividades podem ser realizadas em dias úteis, feriados ou finais de semana, diariamente ou em dias alternados. Os coletivos devem ter atividades previamente planejadas, em turnos de até 1h30 por dia;

II - para crianças e adolescentes de 6(seis) a 15(quinze) anos - De acordo com a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais. As atividades poderão ser realizadas em dias úteis, feriados ou finais de semana, em turnos de até quatro horas;

III - para adolescentes 15(quinze) a 17(dezessete) anos - As atividades podem ser realizadas em dias úteis, feriados ou finais de semana, em turnos de até três horas.

Parágrafo único. Para crianças e adolescentes em situação de trabalho infantil ou dele retirados deverá ser possibilitada a participação contínua e diária ou complementada com atividades ofertadas por outras políticas, a fim de evitar a sua reincidência no trabalho.

Art. 12. As ações executadas por meio da oferta do SCFV deverão ser organizadas de modo a assegurar os objetivos de:

I - para crianças de 0 (zero) até 6 (seis) anos:

a) complementar as ações de proteção e desenvolvimento das crianças e o fortalecimento dos vínculos familiares e sociais;

b) assegurar espaços de convívio familiar e comunitário e o desenvolvimento de relações de afetividade e sociabilidade;

c) fortalecer a interação entre crianças do mesmo ciclo etário;

d) valorizar a cultura de famílias e comunidades locais, pelo resgate de seus brinquedos e brincadeiras e a promoção de vivências lúdicas;

e) desenvolver estratégias para estimular as potencialidades de crianças com deficiência e o papel das famílias e comunidade no processo de proteção social;

f) criar espaços de reflexão sobre o papel das famílias na proteção das crianças e no processo de desenvolvimento infantil.

II - para crianças e adolescentes de 6 a 15 anos:

a) complementar as ações da família e da comunidade na proteção e no desenvolvimento de crianças e adolescentes e no fortalecimento dos vínculos familiares e sociais;

b) assegurar espaços de referência para o convívio grupal, comunitário e social e o desenvolvimento de relações de afetividade, solidariedade e respeito mútuo;

c) possibilitar a ampliação do universo informacional, artístico e cultural das crianças e adolescentes, bem como estimular o desenvolvimento de potencialidades, habilidades, talentos e propiciar sua formação cidadã;

d) estimular a participação na vida pública do território e desenvolver competências para a compreensão crítica da realidade social e do mundo contemporâneo;

e) contribuir para a inserção, reinserção e permanência no sistema educacional.

III - para adolescentes de 15(quinze) a 17(dezessete) anos:

a) complementar as ações da família e da comunidade na proteção e desenvolvimento de adolescentes para o fortalecimento dos vínculos familiares e sociais;

b) assegurar espaços de referência para o convívio grupal, comunitário e social e o desenvolvimento de relações de afetividade, solidariedade e respeito mútuo;

c) possibilitar a ampliação do universo informacional, artístico e cultural dos adolescentes, bem como estimular o desenvolvimento de potencialidades, habilidades, talentos e propiciar sua formação cidadã;

d) propiciar vivências para o alcance de autonomia e protagonismo social;

e) estimular a participação na vida pública do território e desenvolver competências para a compreensão crítica da realidade social e do mundo contemporâneo;

f) possibilitar o reconhecimento do trabalho e da educação como direitos de cidadania e desenvolver conhecimentos sobre o mundo do trabalho e competências específicas básicas;

g) contribuir para a inserção, a reinserção e a permanência dos adolescentes no sistema educacional.

VI - DO PLANO DE AÇÃO

Art. 13. O Plano de Ação (anexo V) deverá ser preenchido, de acordo com as ações planejadas e aprovado junto aos Conselhos Municipais dos Direitos da Criança e do Adolescente e da Assistência Social – CMDCA e CMAS.

Art. 14. No Plano de Ação deverão prever a execução do serviço pelo período de 12 (doze) meses e a meta de atendimento físico, ou seja, o número de crianças e adolescentes inseridas no serviço deverá ser igual ou superior ao informado no Anexo I.

VII – DAS OBRIGAÇÕES

Art. 15. São obrigações do Município:

- I - zelar pela qualidade do serviço ofertado, em conformidade com os parâmetros nacionais;
- II - utilizar os recursos de forma eficiente, observando os valores e itens de despesas elencados no Plano de Ação;
- III - encaminhar ao Escritório Regional de referência os relatórios indispensáveis ao acompanhamento e à avaliação das ações, bem como da aplicação dos recursos do Plano de Ação;
- IV - arcar com quaisquer ônus de natureza trabalhista, previdenciária ou social decorrentes dos recursos humanos utilizados nos trabalhos, bem como, ônus tributários ou extraordinários decorrentes das atividades desenvolvidas para execução das ações;
- V - efetuar os pagamentos aos contratados, após a efetiva realização das ações;
- VI - fornecer ao CEDCA e aos Escritórios Regionais da SEDS, sempre que solicitadas, quaisquer informações relativas às ações desenvolvidas, incluindo-se instrumentais em meio físico, eletrônico ou sistemas de monitoramento que venham a ser criados.

VIII – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Art. 16. Em conformidade ao Decreto 10.455/2014, a prestação de contas dos recursos repassados por meio do repasse fundo a fundo será realizada através do Relatório de Gestão Físico-Financeiro e de Execução.

Parágrafo Único. O Relatório de Gestão Físico-Financeiro e de Execução deverá ser encaminhado ao órgão gestor estadual a cada 6(seis) meses, a contar da data do repasse do recurso, após estar devidamente aprovado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA.

Art. 17. A omissão na apresentação do Relatório de Gestão Físico-Financeiro e de Execução

impedirá o repasse de futuros recursos do FIA Estadual, que somente será restabelecido após a apresentação do mesmo, devidamente aprovado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA.

Art. 18. Nos casos em que o CMDCA aprovar parcialmente ou com ressalvas o Relatório de Gestão Físico-Financeiro e de Execução, o documento deverá estar acompanhado de justificativa do respectivo Conselho para aprovação parcial, e de um Plano de Providências – Prestação de Contas/FIA do município, devidamente aprovado pelo Conselho, para que as ressalvas sejam resolvidas até a data de entrega do próximo Relatório.

§1º Caso as ressalvas não sejam sanadas, será instaurado procedimento de Tomada de Contas Especial no município.

§2º Na prestação de contas semestral, os casos em que houver saldo superior a 30%(trinta por cento) do valor repassado, o Relatório deverá vir acompanhado de justificativa do município, bem como de aprovação do CMDCA.

Art. 19. Nos casos em que seja instaurada a Tomada de Contas Especial, o município não receberá novos repasses do recurso do FIA e caso as ressalvas não sejam sanadas e sejam detectadas irregularidades, o município deverá devolver o recurso integral recebido, devidamente corrigido, ao FIA Estadual.

Art. 20. Fica o Órgão Gestor Estadual autorizado a substituir, a qualquer tempo, o Termo de Adesão ao Incentivo para Oferta e Execução do SCFV, o Plano de Ação e o Relatório de Gestão Físico-Financeiro e de Execução, por um Sistema de informações específico para monitoramento, avaliação, acompanhamento e controle dos recursos repassados aos municípios.

IX – DA FISCALIZAÇÃO E DO MONITORAMENTO

Art. 21. A fiscalização e o monitoramento do serviço é uma responsabilidade compartilhada, com a participação do Município, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, do Conselho Municipal da Assistência Social, Ministério Público, dos Escritórios Regionais da SEDS, entre outros.

Art. 22. Os Escritórios Regionais da SEDS, além de avaliarem os relatórios de prestação de contas, realizarão acompanhamento qualitativo e quantitativo do processo, podendo solicitar a qualquer tempo informações e documentos visando a garantir o cumprimento integral da presente Deliberação e das obrigações previstas no Termo de Adesão.

Parágrafo único. Serão utilizados instrumentais de avaliação e monitoramento padronizados

pela SEDS que deverão ser apresentados ao CEDCA/PR, com regularidade a ser definida, bem como, o Sistema de Informação do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SISC, disponibilizado pelo Ministério de Desenvolvimento Social e Agrário - MDSA.

X - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 23. Os Escritórios Regionais da SEDS, conforme contatos publicados no Anexo II, serão responsáveis por dirimir as dúvidas dos municípios e prestar orientações quanto ao conteúdo da presente Deliberação e elaboração do Plano de Ação.

Art. 24. Incorporar-se-ão a esta Deliberação, para todos os efeitos, quaisquer atos complementares, avisos, comunicados e convocações, relativos a esta, que vierem a ser divulgados no endereço: www.cedca.pr.gov.br.

Art. 25. Os municípios são responsáveis legais pela veracidade das informações e dos documentos apresentados.

Art. 26. Os recursos não executados no período de 12(doze) meses deverão ser devolvidos ao FIA/PR e destinados para a mesma linha de ação.

Art. 27. Os casos omissos nesta Deliberação serão resolvidos pelo CEDCA/PR.

Art. 28. A presente deliberação entrará em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE

Curitiba, 21 de outubro de 2016.

Leandro Nunes Meller
**Presidente do Conselho Estadual dos
Direitos da Criança e do Adolescente**

ANEXO I
Relação de Município x Valor

Município	Escritório Regional da SEDS	Porte do Município	POPULAÇÃO 0-18 ANOS CadÚnico (extração em 23/07/2016)	Valor fixo	Valor proporcional à população entre 0 e 18	Valor máximo disponibilizado ao Município	Mínimo de atendimento
Abatiá	Cornélio Procopio	Pequeno I	1463	R\$ 40.000,00	R\$ 3.657,50	R\$ 43.657,50	50
Adrianópolis	Curitiba	Pequeno I	1588	R\$ 40.000,00	R\$ 3.970,00	R\$ 43.970,00	50
Agudos do Sul	Curitiba	Pequeno I	1618	R\$ 40.000,00	R\$ 4.045,00	R\$ 44.045,00	50
Almirante Tamandaré	Curitiba	Grande	14154	R\$ 40.000,00	R\$ 35.385,00	R\$ 75.385,00	75
Altamira do Paraná	Campo Mourão	Pequeno I	926	R\$ 40.000,00	R\$ 2.315,00	R\$ 42.315,00	50
Alto Paraíso	Umuarama	Pequeno I	613	R\$ 40.000,00	R\$ 1.532,50	R\$ 41.532,50	50
Alto Paraná	Paranavaí	Pequeno I	2791	R\$ 40.000,00	R\$ 6.977,50	R\$ 46.977,50	50
Alto Piquiri	Umuarama	Pequeno I	1769	R\$ 40.000,00	R\$ 4.422,50	R\$ 44.422,50	50
Altônia	Umuarama	Pequeno II	2299	R\$ 40.000,00	R\$ 5.747,50	R\$ 45.747,50	50
Alvorada do Sul	Londrina	Pequeno I	1387	R\$ 40.000,00	R\$ 3.467,50	R\$ 43.467,50	50
Amaporã	Paranavaí	Pequeno I	1281	R\$ 40.000,00	R\$ 3.202,50	R\$ 43.202,50	50
Ampére	Francisco Beltrão	Pequeno I	3394	R\$ 40.000,00	R\$ 8.485,00	R\$ 48.485,00	50
Anahy	Cascavel	Pequeno I	391	R\$ 40.000,00	R\$ 977,50	R\$ 40.977,50	50
Andirá	Cornélio Procopio	Pequeno II	3044	R\$ 40.000,00	R\$ 7.610,00	R\$ 47.610,00	50
Ângulo	Maringá	Pequeno I	481	R\$ 40.000,00	R\$ 1.202,50	R\$ 41.202,50	50
Antonina	Paranaguá	Pequeno I	3594	R\$ 40.000,00	R\$ 8.985,00	R\$ 48.985,00	50
Antônio Olinto	União da Vitória	Pequeno I	1291	R\$ 40.000,00	R\$ 3.227,50	R\$ 43.227,50	50
Apucarana	Apucarana	Grande	16028	R\$ 40.000,00	R\$ 40.070,00	R\$ 80.070,00	100
Arapongas	Apucarana	Grande	13754	R\$ 40.000,00	R\$ 40.070,00	R\$ 80.070,00	75

				40.000,00	34.385,00	74.385,00	
Arapoti	Ponta Grossa	Pequeno II	3987	R\$ 40.000,00	R\$ 9.967,50	R\$ 49.967,50	50
Arapuã	Ivaiporã	Pequeno I	674	R\$ 40.000,00	R\$ 1.685,00	R\$ 41.685,00	50
Araruna	Campo Mourão	Pequeno I	2329	R\$ 40.000,00	R\$ 5.822,50	R\$ 45.822,50	50
Araucária	Curitiba	Grande	15277	R\$ 40.000,00	R\$ 38.192,50	R\$ 78.192,50	75
Ariranha do Ivaí	Ivaiporã	Pequeno I	447	R\$ 40.000,00	R\$ 1.117,50	R\$ 41.117,50	50
Assaí	Londrina	Pequeno I	2305	R\$ 40.000,00	R\$ 5.762,50	R\$ 45.762,50	50
Assis Chateaubriand	Toledo	Pequeno II	3790	R\$ 40.000,00	R\$ 9.475,00	R\$ 49.475,00	50
Astorga	Maringá	Pequeno II	2887	R\$ 40.000,00	R\$ 7.217,50	R\$ 47.217,50	50
Atalaia	Maringá	Pequeno I	578	R\$ 40.000,00	R\$ 1.445,00	R\$ 41.445,00	50
Balsa Nova	Curitiba	Pequeno I	1778	R\$ 40.000,00	R\$ 4.445,00	R\$ 44.445,00	50
Bandeirantes	Cornélio Procopio	Pequeno II	5038	R\$ 40.000,00	R\$ 12.595,00	R\$ 52.595,00	50
Barbosa Ferraz	Campo Mourão	Pequeno I	2303	R\$ 40.000,00	R\$ 5.757,50	R\$ 45.757,50	50
Barra do Jacaré	Jacarezinho	Pequeno I	424	R\$ 40.000,00	R\$ 1.060,00	R\$ 41.060,00	50
Barracão	Francisco Beltrão	Pequeno I	1748	R\$ 40.000,00	R\$ 4.370,00	R\$ 44.370,00	50
Bela Vista da Caroba	Francisco Beltrão	Pequeno I	825	R\$ 40.000,00	R\$ 2.062,50	R\$ 42.062,50	50
Bela Vista do Paraíso	Londrina	Pequeno I	2178	R\$ 40.000,00	R\$ 5.445,00	R\$ 45.445,00	50
Bituruna	União da Vitória	Pequeno I	4032	R\$ 40.000,00	R\$ 10.080,00	R\$ 50.080,00	50
Boa Esperança	Campo Mourão	Pequeno I	676	R\$ 40.000,00	R\$ 1.690,00	R\$ 41.690,00	50
Boa Esperança do Iguçu	Francisco Beltrão	Pequeno I	418	R\$ 40.000,00	R\$ 1.045,00	R\$ 41.045,00	50
Boa Ventura de São Roque	Guarapuava	Pequeno I	1394	R\$ 40.000,00	R\$ 3.485,00	R\$ 43.485,00	50
Boa Vista da Aparecida	Cascavel	Pequeno I	2016	R\$ 40.000,00	R\$ 5.040,00	R\$ 45.040,00	50
Bocaiúva do Sul	Curitiba	Pequeno I	3012	R\$ 40.000,00	R\$ 7.530,00	R\$ 47.530,00	50

Bom Jesus do Sul	Francisco Beltrão	Pequeno I	643	R\$ 40.000,00	R\$ 1.607,50	R\$ 41.607,50	50
Bom Sucesso	Apucarana	Pequeno I	1307	R\$ 40.000,00	R\$ 3.267,50	R\$ 43.267,50	50
Bom Sucesso do Sul	Pato Branco	Pequeno I	496	R\$ 40.000,00	R\$ 1.240,00	R\$ 41.240,00	50
Borrazópolis	Ivaiporã	Pequeno I	1168	R\$ 40.000,00	R\$ 2.920,00	R\$ 42.920,00	50
Braganey	Cascavel	Pequeno I	1014	R\$ 40.000,00	R\$ 2.535,00	R\$ 42.535,00	50
Brasilândia do Sul	Umuarama	Pequeno I	643	R\$ 40.000,00	R\$ 1.607,50	R\$ 41.607,50	50
Cafeara	Londrina	Pequeno I	494	R\$ 40.000,00	R\$ 1.235,00	R\$ 41.235,00	50
Cafelândia	Cascavel	Pequeno I	2129	R\$ 40.000,00	R\$ 5.322,50	R\$ 45.322,50	50
Cafezal do Sul	Umuarama	Pequeno I	616	R\$ 40.000,00	R\$ 1.540,00	R\$ 41.540,00	50
Califórnia	Apucarana	Pequeno I	1149	R\$ 40.000,00	R\$ 2.872,50	R\$ 42.872,50	50
Cambará	Jacarezinho	Pequeno II	4046	R\$ 40.000,00	R\$ 10.115,00	R\$ 50.115,00	50
Cambé	Londrina	Médio	12994	R\$ 40.000,00	R\$ 32.485,00	R\$ 72.485,00	75
Cambira	Apucarana	Pequeno I	1302	R\$ 40.000,00	R\$ 3.255,00	R\$ 43.255,00	50
Campina da Lagoa	Campo Mourão	Pequeno I	2828	R\$ 40.000,00	R\$ 7.070,00	R\$ 47.070,00	50
Campina do Simão	Guarapuava	Pequeno I	1098	R\$ 40.000,00	R\$ 2.745,00	R\$ 42.745,00	50
Campina Grande do Sul	Curitiba	Pequeno II	6284	R\$ 40.000,00	R\$ 15.710,00	R\$ 55.710,00	50
Campo Bonito	Cascavel	Pequeno I	896	R\$ 40.000,00	R\$ 2.240,00	R\$ 42.240,00	50
Campo do Tenente	Curitiba	Pequeno I	1487	R\$ 40.000,00	R\$ 3.717,50	R\$ 43.717,50	50
Campo Largo	Curitiba	Grande	9476	R\$ 40.000,00	R\$ 23.690,00	R\$ 63.690,00	75
Campo Magro	Curitiba	Pequeno II	3646	R\$ 40.000,00	R\$ 9.115,00	R\$ 49.115,00	50
Campo Mourão	Campo Mourão	Médio	14141	R\$ 40.000,00	R\$ 35.352,50	R\$ 75.352,50	75
Cândido de Abreu	Ivaiporã	Pequeno I	3285	R\$ 40.000,00	R\$ 8.212,50	R\$ 48.212,50	50
Candói	Guarapuava	Pequeno	3655	R\$	R\$	R\$	50

		I		40.000,00	9.137,50	49.137,50	
Cantagalo	Guarapuava	Pequeno I	3041	R\$ 40.000,00	R\$ 7.602,50	R\$ 47.602,50	50
Capanema	Francisco Beltrão	Pequeno I	2199	R\$ 40.000,00	R\$ 5.497,50	R\$ 45.497,50	50
Capitão Leôni- das Marques	Cascavel	Pequeno I	2028	R\$ 40.000,00	R\$ 5.070,00	R\$ 45.070,00	50
Carambeí	Ponta Gros- sa	Pequeno I	3239	R\$ 40.000,00	R\$ 8.097,50	R\$ 48.097,50	50
Carlópolis	Jacarezinho	Pequeno I	2326	R\$ 40.000,00	R\$ 5.815,00	R\$ 45.815,00	50
Cascavel	Cascavel	Grande	33554	R\$ 40.000,00	R\$ 83.885,00	R\$ 123.885,00	150
Castro	Ponta Gros- sa	Médio	13982	R\$ 40.000,00	R\$ 34.955,00	R\$ 74.955,00	75
Catanduvas	Cascavel	Pequeno I	1894	R\$ 40.000,00	R\$ 4.735,00	R\$ 44.735,00	50
Centenário do Sul	Londrina	Pequeno I	2076	R\$ 40.000,00	R\$ 5.190,00	R\$ 45.190,00	50
Cerro Azul	Curitiba	Pequeno I	4652	R\$ 40.000,00	R\$ 11.630,00	R\$ 51.630,00	50
Céu Azul	Cascavel	Pequeno I	1469	R\$ 40.000,00	R\$ 3.672,50	R\$ 43.672,50	50
Chopinzinho	Pato Branco	Pequeno I	3240	R\$ 40.000,00	R\$ 8.100,00	R\$ 48.100,00	50
Cianorte	Cianorte	Médio	6945	R\$ 40.000,00	R\$ 17.362,50	R\$ 57.362,50	50
Cidade Gaú- cha	Cianorte	Pequeno I	1508	R\$ 40.000,00	R\$ 3.770,00	R\$ 43.770,00	50
Clevelândia	Pato Branco	Pequeno I	3555	R\$ 40.000,00	R\$ 8.887,50	R\$ 48.887,50	50
Colombo	Curitiba	Grande	29179	R\$ 40.000,00	R\$ 72.947,50	R\$ 112.947,50	125
Colorado	Maringá	Pequeno II	1615	R\$ 40.000,00	R\$ 4.037,50	R\$ 44.037,50	50
Congonhinhas	Cornélio Procópio	Pequeno I	1841	R\$ 40.000,00	R\$ 4.602,50	R\$ 44.602,50	50
Conselheiro Mairinck	Jacarezinho	Pequeno I	685	R\$ 40.000,00	R\$ 1.712,50	R\$ 41.712,50	50
Contenda	Curitiba	Pequeno I	2455	R\$ 40.000,00	R\$ 6.137,50	R\$ 46.137,50	50
Corbélia	Cascavel	Pequeno I	2560	R\$ 40.000,00	R\$ 6.400,00	R\$ 46.400,00	50
Cornélio Pro- cóprio	Cornélio Procópio	Pequeno II	4296	R\$ 40.000,00	R\$ 10.740,00	R\$ 50.740,00	50

Coronel Domingos Soares	Pato Branco	Pequeno I	1688	R\$ 40.000,00	R\$ 4.220,00	R\$ 44.220,00	50
Coronel Vivida	Pato Branco	Pequeno II	2509	R\$ 40.000,00	R\$ 6.272,50	R\$ 46.272,50	50
Corumbataí do Sul	Campo Mourão	Pequeno I	714	R\$ 40.000,00	R\$ 1.785,00	R\$ 41.785,00	50
Cruz Machado	União da Vitória	Pequeno I	3539	R\$ 40.000,00	R\$ 8.847,50	R\$ 48.847,50	50
Cruzeiro do Iguaçu	Francisco Beltrão	Pequeno I	746	R\$ 40.000,00	R\$ 1.865,00	R\$ 41.865,00	50
Cruzeiro do Oeste	Umuarama	Pequeno II	2819	R\$ 40.000,00	R\$ 7.047,50	R\$ 47.047,50	50
Cruzeiro do Sul	Paranavaí	Pequeno I	886	R\$ 40.000,00	R\$ 2.215,00	R\$ 42.215,00	50
Cruzmaltina	Ivaiporã	Pequeno I	580	R\$ 40.000,00	R\$ 1.450,00	R\$ 41.450,00	50
Curitiba	Curitiba	Metrópole	128203	R\$ 40.000,00	R\$ 320.507,50	R\$ 360.507,50	450
Curiúva	Jacarezinho	Pequeno I	2589	R\$ 40.000,00	R\$ 6.472,50	R\$ 46.472,50	50
Diamante do Norte	Paranavaí	Pequeno I	819	R\$ 40.000,00	R\$ 2.047,50	R\$ 42.047,50	50
Diamante do Sul	Laranjeiras do Sul	Pequeno I	948	R\$ 40.000,00	R\$ 2.370,00	R\$ 42.370,00	50
Diamante D'Oeste	Foz do Iguaçu	Pequeno I	1114	R\$ 40.000,00	R\$ 2.785,00	R\$ 42.785,00	50
Dois Vizinhos	Francisco Beltrão	Pequeno II	3749	R\$ 40.000,00	R\$ 9.372,50	R\$ 49.372,50	50
Douradina	Umuarama	Pequeno I	1084	R\$ 40.000,00	R\$ 2.710,00	R\$ 42.710,00	50
Doutor Camargo	Maringá	Pequeno I	526	R\$ 40.000,00	R\$ 1.315,00	R\$ 41.315,00	50
Doutor Ulysses	Curitiba	Pequeno I	1577	R\$ 40.000,00	R\$ 3.942,50	R\$ 43.942,50	50
Enéas Marques	Francisco Beltrão	Pequeno I	916	R\$ 40.000,00	R\$ 2.290,00	R\$ 42.290,00	50
Engenheiro Beltrão	Campo Mourão	Pequeno I	2139	R\$ 40.000,00	R\$ 5.347,50	R\$ 45.347,50	50
Entre Rios do Oeste	Foz do Iguaçu	Pequeno I	421	R\$ 40.000,00	R\$ 1.052,50	R\$ 41.052,50	50
Esperança Nova	Umuarama	Pequeno I	257	R\$ 40.000,00	R\$ 642,50	R\$ 40.642,50	50
Espigão Alto do Iguaçu	Laranjeiras do Sul	Pequeno I	1306	R\$ 40.000,00	R\$ 3.265,00	R\$ 43.265,00	50
Farol	Campo	Pequeno	680	R\$	R\$	R\$	50

	Mourão	I		40.000,00	1.700,00	41.700,00	
Faxinal	Ivaiporã	Pequeno I	3038	R\$ 40.000,00	R\$ 7.595,00	R\$ 47.595,00	50
Fazenda Rio Grande	Curitiba	Médio	19425	R\$ 40.000,00	R\$ 48.562,50	R\$ 88.562,50	100
Fênix	Campo Mourão	Pequeno I	753	R\$ 40.000,00	R\$ 1.882,50	R\$ 41.882,50	50
Fernandes Pinheiro	Irati	Pequeno I	1385	R\$ 40.000,00	R\$ 3.462,50	R\$ 43.462,50	50
Figueira	Jacarezinho	Pequeno I	1477	R\$ 40.000,00	R\$ 3.692,50	R\$ 43.692,50	50
Flor da Serra do Sul	Francisco Beltrão	Pequeno I	934	R\$ 40.000,00	R\$ 2.335,00	R\$ 42.335,00	50
Floraí	Maringá	Pequeno I	484	R\$ 40.000,00	R\$ 1.210,00	R\$ 41.210,00	50
Floresta	Maringá	Pequeno I	575	R\$ 40.000,00	R\$ 1.437,50	R\$ 41.437,50	50
Florestópolis	Londrina	Pequeno I	2326	R\$ 40.000,00	R\$ 5.815,00	R\$ 45.815,00	50
Flórida	Maringá	Pequeno I	363	R\$ 40.000,00	R\$ 907,50	R\$ 40.907,50	50
Formosa do Oeste	Toledo	Pequeno I	782	R\$ 40.000,00	R\$ 1.955,00	R\$ 41.955,00	50
Foz do Iguaçu	Foz do Iguaçu	Grande	35590	R\$ 40.000,00	R\$ 88.975,00	R\$ 128.975,00	150
Foz do Jordão	Guarapuava	Pequeno I	1497	R\$ 40.000,00	R\$ 3.742,50	R\$ 43.742,50	50
Francisco Alves	Umuarama	Pequeno I	1177	R\$ 40.000,00	R\$ 2.942,50	R\$ 42.942,50	50
Francisco Beltrão	Francisco Beltrão	Médio	7759	R\$ 40.000,00	R\$ 19.397,50	R\$ 59.397,50	50
General Carneiro	União da Vitória	Pequeno I	3523	R\$ 40.000,00	R\$ 8.807,50	R\$ 48.807,50	50
Godoy Moreira	Ivaiporã	Pequeno I	476	R\$ 40.000,00	R\$ 1.190,00	R\$ 41.190,00	50
Goioerê	Campo Mourão	Pequeno II	4094	R\$ 40.000,00	R\$ 10.235,00	R\$ 50.235,00	50
Goioxim	Guarapuava	Pequeno I	1988	R\$ 40.000,00	R\$ 4.970,00	R\$ 44.970,00	50
Grandes Rios	Ivaiporã	Pequeno I	1328	R\$ 40.000,00	R\$ 3.320,00	R\$ 43.320,00	50
Guaira	Toledo	Pequeno II	4966	R\$ 40.000,00	R\$ 12.415,00	R\$ 52.415,00	50
Guairaçá	Paranavaí	Pequeno I	1157	R\$ 40.000,00	R\$ 2.892,50	R\$ 42.892,50	50

Guamiranga	Irati	Pequeno I	1405	R\$ 40.000,00	R\$ 3.512,50	R\$ 43.512,50	50
Guapirama	Jacarezinho	Pequeno I	827	R\$ 40.000,00	R\$ 2.067,50	R\$ 42.067,50	50
Guaporema	Cianorte	Pequeno I	331	R\$ 40.000,00	R\$ 827,50	R\$ 40.827,50	50
Guaraci	Londrina	Pequeno I	824	R\$ 40.000,00	R\$ 2.060,00	R\$ 42.060,00	50
Guaraniaçu	Laranjeiras do Sul	Pequeno I	1911	R\$ 40.000,00	R\$ 4.777,50	R\$ 44.777,50	50
Guarapuava	Guarapuava	Grande	27525	R\$ 40.000,00	R\$ 68.812,50	R\$ 108.812,50	125
Guaraqueçaba	Paranaguá	Pequeno I	2126	R\$ 40.000,00	R\$ 5.315,00	R\$ 45.315,00	50
Guaratuba	Paranaguá	Pequeno II	7654	R\$ 40.000,00	R\$ 19.135,00	R\$ 59.135,00	50
Honório Serpa	Pato Branco	Pequeno I	1220	R\$ 40.000,00	R\$ 3.050,00	R\$ 43.050,00	50
Ibaiti	Jacarezinho	Pequeno II	4645	R\$ 40.000,00	R\$ 11.612,50	R\$ 51.612,50	50
Ibema	Cascavel	Pequeno I	1704	R\$ 40.000,00	R\$ 4.260,00	R\$ 44.260,00	50
Ibiporã	Londrina	Pequeno II	6262	R\$ 40.000,00	R\$ 15.655,00	R\$ 55.655,00	50
Icaraíma	Umuarama	Pequeno I	937	R\$ 40.000,00	R\$ 2.342,50	R\$ 42.342,50	50
Iguaraçu	Maringá	Pequeno I	568	R\$ 40.000,00	R\$ 1.420,00	R\$ 41.420,00	50
Iguatu	Cascavel	Pequeno I	432	R\$ 40.000,00	R\$ 1.080,00	R\$ 41.080,00	50
Imbaú	Ponta Grossa	Pequeno I	2939	R\$ 40.000,00	R\$ 7.347,50	R\$ 47.347,50	50
Imbituva	Irati	Pequeno II	5795	R\$ 40.000,00	R\$ 14.487,50	R\$ 54.487,50	50
Inácio Martins	Irati	Pequeno I	2977	R\$ 40.000,00	R\$ 7.442,50	R\$ 47.442,50	50
Inajá	Paranavaí	Pequeno I	550	R\$ 40.000,00	R\$ 1.375,00	R\$ 41.375,00	50
Indianópolis	Cianorte	Pequeno I	599	R\$ 40.000,00	R\$ 1.497,50	R\$ 41.497,50	50
Ipiranga	Ponta Grossa	Pequeno I	2580	R\$ 40.000,00	R\$ 6.450,00	R\$ 46.450,00	50
Iporã	Umuarama	Pequeno I	1727	R\$ 40.000,00	R\$ 4.317,50	R\$ 44.317,50	50
Iracema do	Toledo	Pequeno	347	R\$	R\$	R\$	50

Oeste		I		40.000,00	867,50	40.867,50	
Irati	Irati	Médio	6702	R\$ 40.000,00	R\$ 16.755,00	R\$ 56.755,00	50
Iretama	Campo Mourão	Pequeno I	2352	R\$ 40.000,00	R\$ 5.880,00	R\$ 45.880,00	50
Itaguajé	Maringá	Pequeno I	752	R\$ 40.000,00	R\$ 1.880,00	R\$ 41.880,00	50
Itaipulândia	Foz do Iguaçu	Pequeno I	1523	R\$ 40.000,00	R\$ 3.807,50	R\$ 43.807,50	50
Itambaracá	Cornélio Procopio	Pequeno I	1246	R\$ 40.000,00	R\$ 3.115,00	R\$ 43.115,00	50
Itambé	Maringá	Pequeno I	599	R\$ 40.000,00	R\$ 1.497,50	R\$ 41.497,50	50
Itapejara d'Oeste	Pato Branco	Pequeno I	1875	R\$ 40.000,00	R\$ 4.687,50	R\$ 44.687,50	50
Itaperuçu	Curitiba	Pequeno II	6406	R\$ 40.000,00	R\$ 16.015,00	R\$ 56.015,00	50
Itaúna do Sul	Paranavaí	Pequeno I	762	R\$ 40.000,00	R\$ 1.905,00	R\$ 41.905,00	50
Ivaí	Ponta Grossa	Pequeno I	2870	R\$ 40.000,00	R\$ 7.175,00	R\$ 47.175,00	50
Ivaiporã	Ivaiporã	Pequeno II	3967	R\$ 40.000,00	R\$ 9.917,50	R\$ 49.917,50	50
Ivaté	Umuarama	Pequeno I	898	R\$ 40.000,00	R\$ 2.245,00	R\$ 42.245,00	50
Ivatuba	Maringá	Pequeno I	249	R\$ 40.000,00	R\$ 622,50	R\$ 40.622,50	50
Jaboti	Jacarezinho	Pequeno I	800	R\$ 40.000,00	R\$ 2.000,00	R\$ 42.000,00	50
Jacarezinho	Jacarezinho	Pequeno II	6897	R\$ 40.000,00	R\$ 17.242,50	R\$ 57.242,50	50
Jaguapitã	Londrina	Pequeno I	1534	R\$ 40.000,00	R\$ 3.835,00	R\$ 43.835,00	50
Jaguariaíva	Ponta Grossa	Pequeno II	5211	R\$ 40.000,00	R\$ 13.027,50	R\$ 53.027,50	50
Jandaia do Sul	Apucarana	Pequeno II	2071	R\$ 40.000,00	R\$ 5.177,50	R\$ 45.177,50	50
Janiópolis	Campo Mourão	Pequeno I	978	R\$ 40.000,00	R\$ 2.445,00	R\$ 42.445,00	50
Japira	Jacarezinho	Pequeno I	1074	R\$ 40.000,00	R\$ 2.685,00	R\$ 42.685,00	50
Japurá	Cianorte	Pequeno I	1120	R\$ 40.000,00	R\$ 2.800,00	R\$ 42.800,00	50
Jardim Alegre	Ivaiporã	Pequeno I	2069	R\$ 40.000,00	R\$ 5.172,50	R\$ 45.172,50	50

Jardim Olinda	Paranavaí	Pequeno I	275	R\$ 40.000,00	R\$ 687,50	R\$ 40.687,50	50
Jataizinho	Cornélio Procopio	Pequeno I	2335	R\$ 40.000,00	R\$ 5.837,50	R\$ 45.837,50	50
Jesuítas	Toledo	Pequeno I	1287	R\$ 40.000,00	R\$ 3.217,50	R\$ 43.217,50	50
Joaquim Távora	Jacarezinho	Pequeno I	1573	R\$ 40.000,00	R\$ 3.932,50	R\$ 43.932,50	50
Jundiá do Sul	Jacarezinho	Pequeno I	702	R\$ 40.000,00	R\$ 1.755,00	R\$ 41.755,00	50
Juranda	Campo Mourão	Pequeno I	1036	R\$ 40.000,00	R\$ 2.590,00	R\$ 42.590,00	50
Jussara	Cianorte	Pequeno I	1039	R\$ 40.000,00	R\$ 2.597,50	R\$ 42.597,50	50
Kaloré	Apucarana	Pequeno I	771	R\$ 40.000,00	R\$ 1.927,50	R\$ 41.927,50	50
Lapa	Curitiba	Pequeno II	6186	R\$ 40.000,00	R\$ 15.465,00	R\$ 55.465,00	50
Laranjal	Guarapuava	Pequeno I	1855	R\$ 40.000,00	R\$ 4.637,50	R\$ 44.637,50	50
Laranjeiras do Sul	Laranjeiras do Sul	Pequeno II	3986	R\$ 40.000,00	R\$ 9.965,00	R\$ 49.965,00	50
Leópolis	Cornélio Procopio	Pequeno I	778	R\$ 40.000,00	R\$ 1.945,00	R\$ 41.945,00	50
Lidianópolis	Ivaiporã	Pequeno I	693	R\$ 40.000,00	R\$ 1.732,50	R\$ 41.732,50	50
Lindoeste	Cascavel	Pequeno I	1049	R\$ 40.000,00	R\$ 2.622,50	R\$ 42.622,50	50
Loanda	Paranavaí	Pequeno II	3097	R\$ 40.000,00	R\$ 7.742,50	R\$ 47.742,50	50
Lobato	Maringá	Pequeno I	468	R\$ 40.000,00	R\$ 1.170,00	R\$ 41.170,00	50
Londrina	Londrina	Grande	51184	R\$ 40.000,00	R\$ 127.960,00	R\$ 167.960,00	200
Luiziana	Campo Mourão	Pequeno I	1697	R\$ 40.000,00	R\$ 4.242,50	R\$ 44.242,50	50
Lunardelli	Ivaiporã	Pequeno I	967	R\$ 40.000,00	R\$ 2.417,50	R\$ 42.417,50	50
Lupionópolis	Londrina	Pequeno I	964	R\$ 40.000,00	R\$ 2.410,00	R\$ 42.410,00	50
Mallet	Irati	Pequeno I	1941	R\$ 40.000,00	R\$ 4.852,50	R\$ 44.852,50	50
Mamborê	Campo Mourão	Pequeno I	2055	R\$ 40.000,00	R\$ 5.137,50	R\$ 45.137,50	50
Mandaguaçu	Maringá	Pequeno	2439	R\$	R\$	R\$	50

		I		40.000,00	6.097,50	46.097,50	
Mandaguari	Maringá	Pequeno II	3947	R\$ 40.000,00	R\$ 9.867,50	R\$ 49.867,50	50
Mandirituba	Curitiba	Pequeno II	4188	R\$ 40.000,00	R\$ 10.470,00	R\$ 50.470,00	50
Manfrinópolis	Francisco Beltrão	Pequeno I	528	R\$ 40.000,00	R\$ 1.320,00	R\$ 41.320,00	50
Mangueirinha	Pato Branco	Pequeno I	3662	R\$ 40.000,00	R\$ 9.155,00	R\$ 49.155,00	50
Manoel Ribas	Ivaiporã	Pequeno I	2952	R\$ 40.000,00	R\$ 7.380,00	R\$ 47.380,00	50
Marechal Cândido Rondon	Foz do Iguaçu	Pequeno II	3549	R\$ 40.000,00	R\$ 8.872,50	R\$ 48.872,50	50
Maria Helena	Umuarama	Pequeno I	808	R\$ 40.000,00	R\$ 2.020,00	R\$ 42.020,00	50
Marialva	Maringá	Pequeno II	4982	R\$ 40.000,00	R\$ 12.455,00	R\$ 52.455,00	50
Marilândia do Sul	Apucarana	Pequeno I	1590	R\$ 40.000,00	R\$ 3.975,00	R\$ 43.975,00	50
Marilena	Paranavaí	Pequeno I	1554	R\$ 40.000,00	R\$ 3.885,00	R\$ 43.885,00	50
Mariluz	Umuarama	Pequeno I	2404	R\$ 40.000,00	R\$ 6.010,00	R\$ 46.010,00	50
Maringá	Maringá	Grande	25307	R\$ 40.000,00	R\$ 63.267,50	R\$ 103.267,50	125
Mariópolis	Pato Branco	Pequeno I	984	R\$ 40.000,00	R\$ 2.460,00	R\$ 42.460,00	50
Maripá	Toledo	Pequeno I	539	R\$ 40.000,00	R\$ 1.347,50	R\$ 41.347,50	50
Marmeleiro	Francisco Beltrão	Pequeno I	2881	R\$ 40.000,00	R\$ 7.202,50	R\$ 47.202,50	50
Marquinho	Laranjeiras do Sul	Pequeno I	1234	R\$ 40.000,00	R\$ 3.085,00	R\$ 43.085,00	50
Marumbi	Apucarana	Pequeno I	770	R\$ 40.000,00	R\$ 1.925,00	R\$ 41.925,00	50
Matelândia	Cascavel	Pequeno I	2593	R\$ 40.000,00	R\$ 6.482,50	R\$ 46.482,50	50
Matinhos	Paranaguá	Pequeno II	6662	R\$ 40.000,00	R\$ 16.655,00	R\$ 56.655,00	50
Mato Rico	Campo Mourão	Pequeno I	850	R\$ 40.000,00	R\$ 2.125,00	R\$ 42.125,00	50
Mauá da Serra	Apucarana	Pequeno I	1954	R\$ 40.000,00	R\$ 4.885,00	R\$ 44.885,00	50
Medianeira	Foz do Iguaçu	Pequeno II	4353	R\$ 40.000,00	R\$ 10.882,50	R\$ 50.882,50	50

Mercedes	Toledo	Pequeno I	851	R\$ 40.000,00	R\$ 2.127,50	R\$ 42.127,50	50
Mirador	Paranavaí	Pequeno I	463	R\$ 40.000,00	R\$ 1.157,50	R\$ 41.157,50	50
Miraselva	Londrina	Pequeno I	319	R\$ 40.000,00	R\$ 797,50	R\$ 40.797,50	50
Missal	Foz do Iguaçu	Pequeno I	1522	R\$ 40.000,00	R\$ 3.805,00	R\$ 43.805,00	50
Moreira Sales	Campo Mourão	Pequeno I	2374	R\$ 40.000,00	R\$ 5.935,00	R\$ 45.935,00	50
Morretes	Paranaguá	Pequeno I	3738	R\$ 40.000,00	R\$ 9.345,00	R\$ 49.345,00	50
Munhoz de Melo	Maringá	Pequeno I	412	R\$ 40.000,00	R\$ 1.030,00	R\$ 41.030,00	50
Nossa Senhora das Graças	Maringá	Pequeno I	510	R\$ 40.000,00	R\$ 1.275,00	R\$ 41.275,00	50
Nova Aliança do Ivaí	Paranavaí	Pequeno I	227	R\$ 40.000,00	R\$ 567,50	R\$ 40.567,50	50
Nova América da Colina	Cornélio Procopio	Pequeno I	786	R\$ 40.000,00	R\$ 1.965,00	R\$ 41.965,00	50
Nova Aurora	Cascavel	Pequeno I	1110	R\$ 40.000,00	R\$ 2.775,00	R\$ 42.775,00	50
Nova Cantu	Campo Mourão	Pequeno I	1587	R\$ 40.000,00	R\$ 3.967,50	R\$ 43.967,50	50
Nova Esperança	Maringá	Pequeno II	3593	R\$ 40.000,00	R\$ 8.982,50	R\$ 48.982,50	50
Nova Esperança do Sudoeste	Francisco Beltrão	Pequeno I	945	R\$ 40.000,00	R\$ 2.362,50	R\$ 42.362,50	50
Nova Fátima	Cornélio Procopio	Pequeno I	1581	R\$ 40.000,00	R\$ 3.952,50	R\$ 43.952,50	50
Nova Laranjeiras	Laranjeiras do Sul	Pequeno I	2760	R\$ 40.000,00	R\$ 6.900,00	R\$ 46.900,00	50
Nova Londrina	Paranavaí	Pequeno I	1835	R\$ 40.000,00	R\$ 4.587,50	R\$ 44.587,50	50
Nova Olímpia	Umuarama	Pequeno I	858	R\$ 40.000,00	R\$ 2.145,00	R\$ 42.145,00	50
Nova Prata do Iguaçu	Francisco Beltrão	Pequeno I	1623	R\$ 40.000,00	R\$ 4.057,50	R\$ 44.057,50	50
Nova Santa Bárbara	Cornélio Procopio	Pequeno I	776	R\$ 40.000,00	R\$ 1.940,00	R\$ 41.940,00	50
Nova Santa Rosa	Toledo	Pequeno I	758	R\$ 40.000,00	R\$ 1.895,00	R\$ 41.895,00	50
Nova Tebas	Ivaiporã	Pequeno I	1638	R\$ 40.000,00	R\$ 4.095,00	R\$ 44.095,00	50

Novo Itacolomi	Apucarana	Pequeno I	493	R\$ 40.000,00	R\$ 1.232,50	R\$ 41.232,50	50
Ortigueira	Ponta Grossa	Pequeno II	5970	R\$ 40.000,00	R\$ 14.925,00	R\$ 54.925,00	50
Ourizona	Maringá	Pequeno I	599	R\$ 40.000,00	R\$ 1.497,50	R\$ 41.497,50	50
Ouro Verde do Oeste	Toledo	Pequeno I	991	R\$ 40.000,00	R\$ 2.477,50	R\$ 42.477,50	50
Paiçandu	Maringá	Pequeno II	5758	R\$ 40.000,00	R\$ 14.395,00	R\$ 54.395,00	50
Palmas	Pato Branco	Pequeno II	10645	R\$ 40.000,00	R\$ 26.612,50	R\$ 66.612,50	75
Palmeira	Ponta Grossa	Pequeno II	4412	R\$ 40.000,00	R\$ 11.030,00	R\$ 51.030,00	50
Palmital	Guarapuava	Pequeno I	3583	R\$ 40.000,00	R\$ 8.957,50	R\$ 48.957,50	50
Palotina	Toledo	Pequeno II	3666	R\$ 40.000,00	R\$ 9.165,00	R\$ 49.165,00	50
Paraíso do Norte	Paranavaí	Pequeno I	1340	R\$ 40.000,00	R\$ 3.350,00	R\$ 43.350,00	50
Paranacity	Paranavaí	Pequeno I	1872	R\$ 40.000,00	R\$ 4.680,00	R\$ 44.680,00	50
Paranaguá	Paranaguá	Grande	19306	R\$ 40.000,00	R\$ 48.265,00	R\$ 88.265,00	100
Paranapoema	Paranavaí	Pequeno I	516	R\$ 40.000,00	R\$ 1.290,00	R\$ 41.290,00	50
Paranavaí	Paranavaí	Médio	11421	R\$ 40.000,00	R\$ 28.552,50	R\$ 68.552,50	75
Pato Bragado	Foz do Iguaçu	Pequeno I	611	R\$ 40.000,00	R\$ 1.527,50	R\$ 41.527,50	50
Pato Branco	Pato Branco	Médio	9036	R\$ 40.000,00	R\$ 22.590,00	R\$ 62.590,00	75
Paula Freitas	União da Vitória	Pequeno I	951	R\$ 40.000,00	R\$ 2.377,50	R\$ 42.377,50	50
Paulo Frontin	União da Vitória	Pequeno I	978	R\$ 40.000,00	R\$ 2.445,00	R\$ 42.445,00	50
Peabiru	Campo Mourão	Pequeno I	2317	R\$ 40.000,00	R\$ 5.792,50	R\$ 45.792,50	50
Perobal	Umuarama	Pequeno I	949	R\$ 40.000,00	R\$ 2.372,50	R\$ 42.372,50	50
Pérola	Umuarama	Pequeno I	1211	R\$ 40.000,00	R\$ 3.027,50	R\$ 43.027,50	50
Pérola d'Oeste	Francisco Beltrão	Pequeno I	956	R\$ 40.000,00	R\$ 2.390,00	R\$ 42.390,00	50
Piên	Curitiba	Pequeno	1743	R\$	R\$	R\$	50

		I		40.000,00	4.357,50	44.357,50	
Pinhais	Curitiba	Grande	17328	R\$ 40.000,00	R\$ 43.320,00	R\$ 83.320,00	100
Pinhal de São Bento	Francisco Beltrão	Pequeno I	630	R\$ 40.000,00	R\$ 1.575,00	R\$ 41.575,00	50
Pinhalão	Jacarezinho	Pequeno I	1092	R\$ 40.000,00	R\$ 2.730,00	R\$ 42.730,00	50
Pinhão	Guarapuava	Pequeno II	8132	R\$ 40.000,00	R\$ 20.330,00	R\$ 60.330,00	75
Piraí do Sul	Ponta Grossa	Pequeno II	4413	R\$ 40.000,00	R\$ 11.032,50	R\$ 51.032,50	50
Piraquara	Curitiba	Médio	17850	R\$ 40.000,00	R\$ 44.625,00	R\$ 84.625,00	100
Pitanga	Guarapuava	Pequeno II	6171	R\$ 40.000,00	R\$ 15.427,50	R\$ 55.427,50	50
Pitangueiras	Londrina	Pequeno I	579	R\$ 40.000,00	R\$ 1.447,50	R\$ 41.447,50	50
Planaltina do Paraná	Paranavaí	Pequeno I	813	R\$ 40.000,00	R\$ 2.032,50	R\$ 42.032,50	50
Planalto	Francisco Beltrão	Pequeno I	1687	R\$ 40.000,00	R\$ 4.217,50	R\$ 44.217,50	50
Ponta Grossa	Ponta Grossa	Grande	42903	R\$ 40.000,00	R\$ 107.257,50	R\$ 147.257,50	150
Pontal do Paraná	Paranaguá	Pequeno II	3188	R\$ 40.000,00	R\$ 7.970,00	R\$ 47.970,00	50
Porecatu	Londrina	Pequeno I	1882	R\$ 40.000,00	R\$ 4.705,00	R\$ 44.705,00	50
Porto Amazonas	Ponta Grossa	Pequeno I	890	R\$ 40.000,00	R\$ 2.225,00	R\$ 42.225,00	50
Porto Barreiro	Laranjeiras do Sul	Pequeno I	657	R\$ 40.000,00	R\$ 1.642,50	R\$ 41.642,50	50
Porto Rico	Paranavaí	Pequeno I	358	R\$ 40.000,00	R\$ 895,00	R\$ 40.895,00	50
Porto Vitória	União da Vitória	Pequeno I	782	R\$ 40.000,00	R\$ 1.955,00	R\$ 41.955,00	50
Prado Ferreira	Londrina	Pequeno I	788	R\$ 40.000,00	R\$ 1.970,00	R\$ 41.970,00	50
Pranchita	Francisco Beltrão	Pequeno I	913	R\$ 40.000,00	R\$ 2.282,50	R\$ 42.282,50	50
Presidente Castelo Branco	Maringá	Pequeno I	648	R\$ 40.000,00	R\$ 1.620,00	R\$ 41.620,00	50
Primeiro de Maio	Londrina	Pequeno I	1499	R\$ 40.000,00	R\$ 3.747,50	R\$ 43.747,50	50

Prudentópolis	Guarapuava	Pequeno II	9507	R\$ 40.000,00	R\$ 23.767,50	R\$ 63.767,50	75
Quarto Centenário	Campo Mourão	Pequeno I	794	R\$ 40.000,00	R\$ 1.985,00	R\$ 41.985,00	50
Quatiguá	Jacarezinho	Pequeno I	1183	R\$ 40.000,00	R\$ 2.957,50	R\$ 42.957,50	50
Quatro Barras	Curitiba	Pequeno I	1775	R\$ 40.000,00	R\$ 4.437,50	R\$ 44.437,50	50
Quatro Pontes	Toledo	Pequeno I	387	R\$ 40.000,00	R\$ 967,50	R\$ 40.967,50	50
Quedas do Iguaçu	Laranjeiras do Sul	Pequeno II	5964	R\$ 40.000,00	R\$ 14.910,00	R\$ 54.910,00	50
Querência do Norte	Paranavaí	Pequeno I	2150	R\$ 40.000,00	R\$ 5.375,00	R\$ 45.375,00	50
Quinta do Sol	Campo Mourão	Pequeno I	1046	R\$ 40.000,00	R\$ 2.615,00	R\$ 42.615,00	50
Quitandinha	Curitiba	Pequeno I	2241	R\$ 40.000,00	R\$ 5.602,50	R\$ 45.602,50	50
Ramilândia	Foz do Iguaçu	Pequeno I	840	R\$ 40.000,00	R\$ 2.100,00	R\$ 42.100,00	50
Rancho Alegre	Cornélio Procopio	Pequeno I	574	R\$ 40.000,00	R\$ 1.435,00	R\$ 41.435,00	50
Rancho Alegre D'Oeste	Campo Mourão	Pequeno I	439	R\$ 40.000,00	R\$ 1.097,50	R\$ 41.097,50	50
Realeza	Francisco Beltrão	Pequeno I	1867	R\$ 40.000,00	R\$ 4.667,50	R\$ 44.667,50	50
Rebouças	Irati	Pequeno I	3057	R\$ 40.000,00	R\$ 7.642,50	R\$ 47.642,50	50
Renascença	Francisco Beltrão	Pequeno I	1435	R\$ 40.000,00	R\$ 3.587,50	R\$ 43.587,50	50
Reserva	Ponta Grossa	Pequeno II	5604	R\$ 40.000,00	R\$ 14.010,00	R\$ 54.010,00	50
Reserva do Iguaçu	Guarapuava	Pequeno I	2029	R\$ 40.000,00	R\$ 5.072,50	R\$ 45.072,50	50
Ribeirão Claro	Jacarezinho	Pequeno I	1800	R\$ 40.000,00	R\$ 4.500,00	R\$ 44.500,00	50
Ribeirão do Pinhal	Cornélio Procopio	Pequeno I	3143	R\$ 40.000,00	R\$ 7.857,50	R\$ 47.857,50	50
Rio Azul	Irati	Pequeno I	2301	R\$ 40.000,00	R\$ 5.752,50	R\$ 45.752,50	50
Rio Bom	Apucarana	Pequeno I	516	R\$ 40.000,00	R\$ 1.290,00	R\$ 41.290,00	50
Rio Bonito do Iguaçu	Laranjeiras do Sul	Pequeno I	4185	R\$ 40.000,00	R\$ 10.462,50	R\$ 50.462,50	50
Rio Branco do	Ivaiporã	Pequeno	1160	R\$	R\$	R\$	50

Ivaí		I		40.000,00	2.900,00	42.900,00	
Rio Branco do Sul	Curitiba	Pequeno II	8505	R\$ 40.000,00	R\$ 21.262,50	R\$ 61.262,50	75
Rio Negro	Curitiba	Pequeno II	3886	R\$ 40.000,00	R\$ 9.715,00	R\$ 49.715,00	50
Rolândia	Londrina	Médio	7863	R\$ 40.000,00	R\$ 19.657,50	R\$ 59.657,50	50
Roncador	Campo Mourão	Pequeno I	1988	R\$ 40.000,00	R\$ 4.970,00	R\$ 44.970,00	50
Rondon	Cianorte	Pequeno I	1294	R\$ 40.000,00	R\$ 3.235,00	R\$ 43.235,00	50
Rosário do Ivaí	Ivaiporã	Pequeno I	1032	R\$ 40.000,00	R\$ 2.580,00	R\$ 42.580,00	50
Sabáudia	Apucarana	Pequeno I	1042	R\$ 40.000,00	R\$ 2.605,00	R\$ 42.605,00	50
Salgado Filho	Francisco Beltrão	Pequeno I	745	R\$ 40.000,00	R\$ 1.862,50	R\$ 41.862,50	50
Salto do Itararé	Jacarezinho	Pequeno I	939	R\$ 40.000,00	R\$ 2.347,50	R\$ 42.347,50	50
Salto do Lontra	Francisco Beltrão	Pequeno I	2199	R\$ 40.000,00	R\$ 5.497,50	R\$ 45.497,50	50
Santa Amélia	Cornélio Procopio	Pequeno I	958	R\$ 40.000,00	R\$ 2.395,00	R\$ 42.395,00	50
Santa Cecília do Pavão	Cornélio Procopio	Pequeno I	778	R\$ 40.000,00	R\$ 1.945,00	R\$ 41.945,00	50
Santa Cruz de Monte Castelo	Paranavaí	Pequeno I	1516	R\$ 40.000,00	R\$ 3.790,00	R\$ 43.790,00	50
Santa Fé	Maringá	Pequeno I	1095	R\$ 40.000,00	R\$ 2.737,50	R\$ 42.737,50	50
Santa Helena	Foz do Iguaçu	Pequeno II	2594	R\$ 40.000,00	R\$ 6.485,00	R\$ 46.485,00	50
Santa Inês	Maringá	Pequeno I	266	R\$ 40.000,00	R\$ 665,00	R\$ 40.665,00	50
Santa Isabel do Ivaí	Paranavaí	Pequeno I	988	R\$ 40.000,00	R\$ 2.470,00	R\$ 42.470,00	50
Santa Izabel do Oeste	Francisco Beltrão	Pequeno I	1879	R\$ 40.000,00	R\$ 4.697,50	R\$ 44.697,50	50
Santa Lúcia	Cascavel	Pequeno I	665	R\$ 40.000,00	R\$ 1.662,50	R\$ 41.662,50	50
Santa Maria do Oeste	Ivaiporã	Pequeno I	2797	R\$ 40.000,00	R\$ 6.992,50	R\$ 46.992,50	50
Santa Mariana	Cornélio Procopio	Pequeno I	2097	R\$ 40.000,00	R\$ 5.242,50	R\$ 45.242,50	50
Santa Mônica	Paranavaí	Pequeno I	768	R\$ 40.000,00	R\$ 1.920,00	R\$ 41.920,00	50

Santa Tereza do Oeste	Cascavel	Pequeno I	2103	R\$ 40.000,00	R\$ 5.257,50	R\$ 45.257,50	50
Santa Terezi- nha de Itaipu	Foz do Igua- çu	Pequeno II	3503	R\$ 40.000,00	R\$ 8.757,50	R\$ 48.757,50	50
Santana do Itararé	Jacarezinho	Pequeno I	1006	R\$ 40.000,00	R\$ 2.515,00	R\$ 42.515,00	50
Santo Antônio da Platina	Jacarezinho	Pequeno II	6213	R\$ 40.000,00	R\$ 15.532,50	R\$ 55.532,50	50
Santo Antônio do Caiuá	Paranavaí	Pequeno I	345	R\$ 40.000,00	R\$ 862,50	R\$ 40.862,50	50
Santo Antônio do Paraíso	Cornélio Procópio	Pequeno I	494	R\$ 40.000,00	R\$ 1.235,00	R\$ 41.235,00	50
Santo Antônio do Sudoeste	Francisco Beltrão	Pequeno I	3806	R\$ 40.000,00	R\$ 9.515,00	R\$ 49.515,00	50
Santo Inácio	Maringá	Pequeno I	398	R\$ 40.000,00	R\$ 995,00	R\$ 40.995,00	50
São Carlos do Ivaí	Paranavaí	Pequeno I	945	R\$ 40.000,00	R\$ 2.362,50	R\$ 42.362,50	50
São Jerônimo da Serra	Cornélio Procópio	Pequeno I	2433	R\$ 40.000,00	R\$ 6.082,50	R\$ 46.082,50	50
São João	Pato Branco	Pequeno I	1290	R\$ 40.000,00	R\$ 3.225,00	R\$ 43.225,00	50
São João do Caiuá	Paranavaí	Pequeno I	1003	R\$ 40.000,00	R\$ 2.507,50	R\$ 42.507,50	50
São João do Ivaí	Ivaiporã	Pequeno I	2027	R\$ 40.000,00	R\$ 5.067,50	R\$ 45.067,50	50
São João do Triunfo	Ponta Gros- sa	Pequeno I	2533	R\$ 40.000,00	R\$ 6.332,50	R\$ 46.332,50	50
São Jorge do Ivaí	Maringá	Pequeno I	585	R\$ 40.000,00	R\$ 1.462,50	R\$ 41.462,50	50
São Jorge do Patrocínio	Umuarama	Pequeno I	735	R\$ 40.000,00	R\$ 1.837,50	R\$ 41.837,50	50
São Jorge d'Oeste	Francisco Beltrão	Pequeno I	1541	R\$ 40.000,00	R\$ 3.852,50	R\$ 43.852,50	50
São José da Boa Vista	Jacarezinho	Pequeno I	1136	R\$ 40.000,00	R\$ 2.840,00	R\$ 42.840,00	50
São José das Palmeiras	Foz do Igua- çu	Pequeno I	787	R\$ 40.000,00	R\$ 1.967,50	R\$ 41.967,50	50
São José dos Pinhais	Curitiba	Grande	37584	R\$ 40.000,00	R\$ 93.960,00	R\$ 133.960,00	150
São Manoel do Paraná	Cianorte	Pequeno I	239	R\$ 40.000,00	R\$ 597,50	R\$ 40.597,50	50
São Mateus do Sul	União da Vi- tória	Pequeno II	6370	R\$ 40.000,00	R\$ 15.925,00	R\$ 55.925,00	50

São Miguel do Iguaçu	Foz do Iguaçu	Pequeno II	4516	R\$ 40.000,00	R\$ 11.290,00	R\$ 51.290,00	50
São Pedro do Iguaçu	Toledo	Pequeno I	933	R\$ 40.000,00	R\$ 2.332,50	R\$ 42.332,50	50
São Pedro do Ivaí	Ivaiporã	Pequeno I	1215	R\$ 40.000,00	R\$ 3.037,50	R\$ 43.037,50	50
São Pedro do Paraná	Paranavaí	Pequeno I	409	R\$ 40.000,00	R\$ 1.022,50	R\$ 41.022,50	50
São Sebastião da Amoreira	Cornélio Procópio	Pequeno I	1584	R\$ 40.000,00	R\$ 3.960,00	R\$ 43.960,00	50
São Tomé	Cianorte	Pequeno I	788	R\$ 40.000,00	R\$ 1.970,00	R\$ 41.970,00	50
Sapopema	Cornélio Procópio	Pequeno I	1395	R\$ 40.000,00	R\$ 3.487,50	R\$ 43.487,50	50
Sarandi	Maringá	Médio	11639	R\$ 40.000,00	R\$ 29.097,50	R\$ 69.097,50	75
Saudade do Iguaçu	Pato Branco	Pequeno I	1173	R\$ 40.000,00	R\$ 2.932,50	R\$ 42.932,50	50
Sengés	Ponta Grossa	Pequeno I	3990	R\$ 40.000,00	R\$ 9.975,00	R\$ 49.975,00	50
Serranópolis do Iguaçu	Foz do Iguaçu	Pequeno I	476	R\$ 40.000,00	R\$ 1.190,00	R\$ 41.190,00	50
Sertaneja	Cornélio Procópio	Pequeno I	813	R\$ 40.000,00	R\$ 2.032,50	R\$ 42.032,50	50
Sertanópolis	Londrina	Pequeno I	1846	R\$ 40.000,00	R\$ 4.615,00	R\$ 44.615,00	50
Siqueira Campos	Jacarezinho	Pequeno I	2754	R\$ 40.000,00	R\$ 6.885,00	R\$ 46.885,00	50
Sulina	Pato Branco	Pequeno I	504	R\$ 40.000,00	R\$ 1.260,00	R\$ 41.260,00	50
Tamarana	Londrina	Pequeno I	1778	R\$ 40.000,00	R\$ 4.445,00	R\$ 44.445,00	50
Tamboara	Paranavaí	Pequeno I	618	R\$ 40.000,00	R\$ 1.545,00	R\$ 41.545,00	50
Tapejara	Cianorte	Pequeno I	1509	R\$ 40.000,00	R\$ 3.772,50	R\$ 43.772,50	50
Tapira	Umuarama	Pequeno I	855	R\$ 40.000,00	R\$ 2.137,50	R\$ 42.137,50	50
Teixeira Soares	Irati	Pequeno I	2147	R\$ 40.000,00	R\$ 5.367,50	R\$ 45.367,50	50
Telêmaco Borba	Ponta Grossa	Médio	8893	R\$ 40.000,00	R\$ 22.232,50	R\$ 62.232,50	75
Terra Boa	Cianorte	Pequeno I	1623	R\$ 40.000,00	R\$ 4.057,50	R\$ 44.057,50	50
Terra Rica	Paranavaí	Pequeno	2318	R\$	R\$	R\$	50

		I		40.000,00	5.795,00	45.795,00	
Terra Roxa	Toledo	Pequeno I	1870	R\$ 40.000,00	R\$ 4.675,00	R\$ 44.675,00	50
Tibagi	Ponta Grossa	Pequeno I	5181	R\$ 40.000,00	R\$ 12.952,50	R\$ 52.952,50	50
Tijucas do Sul	Curitiba	Pequeno I	3263	R\$ 40.000,00	R\$ 8.157,50	R\$ 48.157,50	50
Toledo	Toledo	Grande	11091	R\$ 40.000,00	R\$ 27.727,50	R\$ 67.727,50	75
Tomazina	Jacarezinho	Pequeno I	1377	R\$ 40.000,00	R\$ 3.442,50	R\$ 43.442,50	50
Três Barras do Paraná	Cascavel	Pequeno I	2334	R\$ 40.000,00	R\$ 5.835,00	R\$ 45.835,00	50
Tunas do Paraná	Curitiba	Pequeno I	1974	R\$ 40.000,00	R\$ 4.935,00	R\$ 44.935,00	50
Tuneiras do Oeste	Cianorte	Pequeno I	1203	R\$ 40.000,00	R\$ 3.007,50	R\$ 43.007,50	50
Tupãssi	Toledo	Pequeno I	964	R\$ 40.000,00	R\$ 2.410,00	R\$ 42.410,00	50
Turvo	Guarapuava	Pequeno I	3155	R\$ 40.000,00	R\$ 7.887,50	R\$ 47.887,50	50
Ubiratã	Campo Mourão	Pequeno II	3013	R\$ 40.000,00	R\$ 7.532,50	R\$ 47.532,50	50
Umuarama	Umuarama	Grande	10299	R\$ 40.000,00	R\$ 25.747,50	R\$ 65.747,50	75
União da Vitória	União da Vitória	Médio	8633	R\$ 40.000,00	R\$ 21.582,50	R\$ 61.582,50	75
Uniflor	Maringá	Pequeno I	380	R\$ 40.000,00	R\$ 950,00	R\$ 40.950,00	50
Uraí	Cornélio Procopio	Pequeno I	1715	R\$ 40.000,00	R\$ 4.287,50	R\$ 44.287,50	50
Ventania	Ponta Grossa	Pequeno I	2079	R\$ 40.000,00	R\$ 5.197,50	R\$ 45.197,50	50
Vera Cruz do Oeste	Cascavel	Pequeno I	1381	R\$ 40.000,00	R\$ 3.452,50	R\$ 43.452,50	50
Verê	Francisco Beltrão	Pequeno I	1221	R\$ 40.000,00	R\$ 3.052,50	R\$ 43.052,50	50
Virmond	Laranjeiras do Sul	Pequeno I	760	R\$ 40.000,00	R\$ 1.900,00	R\$ 41.900,00	50
Vitorino	Pato Branco	Pequeno I	1014	R\$ 40.000,00	R\$ 2.535,00	R\$ 42.535,00	50
Wenceslau Braz	Jacarezinho	Pequeno I	3034	R\$ 40.000,00	R\$ 7.585,00	R\$ 47.585,00	50
Xambê	Umuarama	Pequeno I	895	R\$ 40.000,00	R\$ 2.237,50	R\$ 42.237,50	50



ANEXO II

Escritórios Regionais da Secretaria de Estado da Família e Desenvolvimento Social

1. ESCRITÓRIO REGIONAL DE APUCARANA

E-mail: erapucarana@seds.pr.gov.br

Endereço: Rua Osório Ribas de Paula, 1120 / 86.800-140

Fone: (43) 3308-1300

MUNICÍPIOS DE ABRANGÊNCIA: APUCARANA, ARAPONGAS, BOM SUCESSO, CALIFÓRNIA, CAMBIRA, JANDAIA DO SUL, KALORÉ, MARILÂNDIA DO SUL, MARUMBI, MAUÁ DA SERRA, NOVO ITACOLOMI, RIO BOM, SABÁUDIA.

2. ESCRITÓRIO REGIONAL DE CAMPO MOURÃO

E-mail: ercampomourão@seds.pr.gov.br

Endereço: Rua Harrison José Borges, 1380 / 87303-130

Fone: (44) 3599-1350

MUNICÍPIOS DE ABRANGÊNCIA: ALTAMIRA DO PARANÁ, ARARUNA, BARBOSA FERRAZ, BOA ESPERANÇA, CAMPINA DA LAGOA, CAMPO MOURÃO, CORUMBATAÍ DO SUL, ENGENHEIRO BELTRÃO, FAROL, FÊNIX, GOIOERÊ, IRETAMA, JANIÓPOLIS, JURANDA, LUIZIANA, MAMBORÊ, MOREIRA SALES, NOVA CANTU, PEABIRU, QUARTO CENTENÁRIO, QUINTA DO SOL, RANCHO ALEGRE DO OESTE, RONCADOR, UBIRATÃ, MATO RICO.

3. ESCRITÓRIO REGIONAL DE CASCAVEL

E-mail: ercascavel@seds.pr.gov.br

Endereço: Av. Brasil, 2040 / 85816-290

Fone: (45) 3218-7740

MUNICÍPIOS DE ABRANGÊNCIA: ANAHY, BOA VISTA DA APARECIDA, BRAGANEY, CAFELÂNDIA, CAMPO BONITO, CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES, CASCAVEL, CATANDUVAS, CÉU AZUL, CORBÉLIA, IBEMA, IGUATU, LINDOESTE, MATELÂNDIA, NOVA AURORA, SANTA LUCIA, SANTA TEREZA DO OESTE, TRÊS BARRAS DO PARANÁ, VERA CRUZ DO OESTE.

4. ESCRITÓRIO REGIONAL DE CIANORTE

E-mail: ercianorte@seds.pr.gov.br

Endereço: Florianópolis, 1702 / Zona 2 / 87200-000

Fone: (44) 3619-2602/2601

MUNICÍPIOS DE ABRANGÊNCIA: CIANORTE, CIDADE GAÚCHA, GUAPOREMA, INDIANÓPOLIS, JAPURÁ, JUSSARA, RONDON, SÃO MANOEL DO PARANÁ, SÃO TOMÉ, TAPEJARA, TERRA BOA, TUNEIRAS DO OESTE.

5. ESCRITÓRIO REGIONAL DE CORNÉLIO PROCÓPIO

E-mail: ercornelioprocopio@seds.pr.gov.br

Endereço: Rua Piauí, 436 - Centro / 86300-000

Fone: (43) 3520-3400

MUNICÍPIOS DE ABRANGÊNCIA: ABATIÁ, ANDIRÁ, BANDEIRANTES, CONGONHINHAS, CORNÉLIO PROCÓPIO, ITAMBARACÁ, JATAIZINHO, LEÓPOLIS, NOVA AMÉRICA DA COLINA, NOVA FÁTIMA, NOVA SANTA BÁRBARA, RANCHO ALEGRE, RIBEIRÃO DO PINHAL, SANTA AMÉLIA, SANTA CECÍLIA DO PAVÃO, SANTA MARIANA, SANTO ANTONIO DO PARAÍSO, SÃO JERÔNIMO DA SERRA, SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA, SAPOPEMA, SERTANEJA, URAÍ.

6. ESCRITÓRIO REGIONAL DE CURITIBA

E-mail: ercuritiba@seds.pr.gov.br

Endereço: Rua Hermes Fontes, 315 / 80440-070

Fone: (41) 3270-1019 / 3270-1078

MUNICÍPIOS DE ABRANGÊNCIA: ADRIANÓPOLIS, AGUDOS DO SUL, ALMIRANTE TAMANDARÉ, ARAUCÁRIA, Balsa Nova, BOCAIÚVA DO SUL, CAMPINA GRANDE DO SUL,

CAMPO DO TENENTE, CAMPO LARGO, CAMPO MAGRO, CERRO AZUL, COLOMBO, CONTENDA, CURITIBA, DOUTOR ULISSES, FAZENDA RIO GRANDE, ITAPERUÇU, LAPA, MANDIRITUBA, PIÊN, PINHAIS, PIRAQUARA, QUATRO BARRAS, QUITANDINHA, RIO BRANCO DO SUL, RIO NEGRO, SÃO JOSÉ DOS PINHAIS, TIJUCAS DO SUL, TUNAS DO PARANÁ.

7. ESCRITÓRIO REGIONAL DE FOZ DO IGUAÇU

E-mail: erfozdoiguacu@seds.pr.gov.br

Endereço: Rua Jorge Sanways, 1078, CEP: 85.851-100

Fone: (45) 3572-7034/3572-1476

MUNICÍPIOS DE ABRANGÊNCIA: DIAMANTE D'OESTE, FOZ DO IGUAÇU, ITAIPULÂNDIA, MEDIANEIRA, MISSAL, RAMILÂNDIA, SANTA TEREZINHA DO ITAIPU, SÃO MIGUEL DO IGUAÇU, SERRANÓPOLIS DO IGUAÇU, ENTRE RIOS DO OESTE, MARECHAL CÂNDIDO RONDON, PATO BRAGADO, SANTA HELENA, SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS.

8. ESCRITÓRIO REGIONAL DE FRANCISCO BELTRÃO

E-mail: erfranciscobeltrao@seds.pr.gov.br

Endereço: Rua Florianópolis, 530-2º andar / 85601-560

Fone: (46) 3524-1185

MUNICÍPIOS DE ABRANGÊNCIA: AMPÉRE, BARRAÇÃO, BELA VISTA DA CAROBA, BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU, BOM JESUS DO SUL, CAPANEMA, CRUZEIRO DO IGUAÇU, DOIS VIZINHOS, ENÉAS MARQUES, FLOR DA SERRA DO SUL, FRANCISCO BELTRÃO, MANFRINÓPOLIS, MARMELEIRO, NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE, NOVA PRATA DO IGUAÇU, PÉROLA DO OESTE, PINHAL DO SÃO BENTO, PLANALTO, PRANCHITA, REALEZA, RENASCENÇA, SALGADO FILHO, SALTO DO LONTRA, SANTA IZABEL DO OESTE, SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, SÃO JORGE DO OESTE, VERÊ.

9. ESCRITÓRIO REGIONAL DE GUARAPUAVA

E-mail: erguarapuava@seds.pr.gov.br

Endereço: Rua Quinze de Novembro, 7466 / 85010-000

Fone: (42) 3630-3600

MUNICÍPIOS DE ABRANGÊNCIA: CAMPINA DO SIMÃO, CANDÓI, CANTAGALO, FOZ DO JORDÃO, GOIOXIM, GUARAPUAVA, PINHÃO, PRUDENTÓPOLIS, RESERVA DO IGUAÇU, TURVO, BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, LARANJAL, PALMITAL, PITANGA.

10. ESCRITÓRIO REGIONAL DE IRATI

E-mail: erirati@seds.pr.gov.br

Endereço: Rua Vicente Machado, 455 / 84500-000

Fone: (42) 3422-1028 / 3422-5325

MUNICÍPIOS DE ABRANGÊNCIA: FERNANDES PINHEIRO, GUAMIRANGA, IMBITUVA, INÁCIO MARTINS, IRATI, MALLETT, REBOUÇAS, RIO AZUL, TEIXEIRA SOARES.

11. ESCRITÓRIO REGIONAL DE IVAIPORÃ

E-mail: erivaipora@seds.pr.gov.br

Endereço: Avenida Paraná, 115, sala 5, CEP: 86870-970

Fone: (43) 3472-2126

MUNICÍPIOS DE ABRANGÊNCIA: ARAPUÃ, ARIRANHA DO IVAÍ, BORRAZÓPOLIS, CRUZMALTINA, FAXINAL, GODOY MOREIRA, GRANDES RIOS, IVAIPORÃ, JARDIM ALEGRE, LIDIANÓPOLIS, LUNARDELLI, RIO BRANCO DO IVAÍ, ROSÁRIO DO IVAÍ, SÃO JOÃO DO IVAÍ, SÃO PEDRO DO IVAÍ, NOVA TEBAS, MANOEL RIBAS, CANDIDO DE ABREU, SANTA MARIA DO OESTE.

12. ESCRITÓRIO REGIONAL DE JACAREZINHO

E-mail: erjacarezinho@seds.pr.gov.br

Endereço: Rua Paraná, 63 / 86400-000

Fone: (43) 3511-2400

MUNICÍPIOS DE ABRANGÊNCIA: BARRA DO JACARÉ, CAMBARÁ, CARLÓPOLIS,

CONSELHEIRO MAIRINCK, CURIUVA, FIGUEIRA, GUAPIRAMA, IBAITI, JABOTI, JACAREZINHO, JAPIRA, JOAQUIM TÁVORA, JUNDIAÍ DO SUL, PINHALÃO, QUATIGUÁ, RIBEIRÃO CLARO, SALTO DO ITARARÉ, SANTANA DO ITARARÉ, SANTO ANTONIO DA PLATINA, SÃO JOSÉ DA BOA VISTA, SIQUEIRA CAMPOS, TOMAZINA, WENCESLAU BRAZ.

13. ESCRITÓRIO REGIONAL DE LARANJEIRAS DO SUL

E-mail: erlaranjeirasdosul@seds.pr.gov.br

Endereço: Rua Vereador João da Rocha Loures, 2533 / 85301-000

Fone: (42) 3635-3595

MUNICÍPIOS DE ABRANGÊNCIA: DIAMANTE DO SUL, ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU, GUARANIAÇU, LARANJEIRAS DO SUL, MARQUINHO, NOVA LARANJEIRAS, PORTO BARREIRO, QUEDAS DO IGUAÇU, RIO BONITO DO IGUAÇU, VIRMOND.

14. ESCRITÓRIO REGIONAL DE LONDRINA

E-mail: erlondrina@seds.pr.gov.br

Endereço: Av. Santos Dumont, 881 / 86039-090

Fone: (43) 3325-2635/3322-3575

MUNICÍPIOS DE ABRANGÊNCIA: ALVORADA DO SUL, ASSAÍ, BELA VISTA DO PARAÍSO, CAFEARA, CAMBÉ, CENTENÁRIO DO SUL, FLORESTÓPOLIS, GUARACI, IBIPORÃ, JAGUAPITÃ, LONDRINA, LUPIONÓPOLIS, MIRASELVA, PITANGUEIRAS, PORECATU, PRADO FERREIRA, PRIMEIRO DE MAIO, ROLÂNDIA, SERTANÓPOLIS, TAMARANA.

15. ESCRITÓRIO REGIONAL DE MARINGÁ

E-mail: ermaringa@seds.pr.gov.br

Endereço: Avenida Herval, 151 / 87013-110

Fone: (44) 3262-0057/3262-0063/3223-1457/3223-1292

MUNICÍPIOS DE ABRANGÊNCIA: ÂNGULO, ASTORGA, ATALAIA, COLORADO, DOUTOR CAMARGO, FLORAÍ, FLORESTA, FLÓRIDA, IGUAUAÇU, ITAGUAJÉ, ITAMBÉ, IVATUBA, LOBATO, MANDAGUAÇU, MANDAGUARI, MARIALVA, MARINGÁ, MUNHOZ DE MELLO, NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, NOVA ESPERANÇA, OURIZONA, PAIÇANDU, PRESIDENTE CASTELO BRANCO, SANTA FÉ, SANTA INÊS, SANTO INÁCIO, SÃO JORGE DO IVAÍ, SARANDI, UNIFLOR

16. ESCRITÓRIO REGIONAL DE PARANAGUÁ

E-mail: erparanagua@seds.pr.gov.br

Endereço: R. Marechal Alberto de Abreu, 14-Palacete Mathias Böhn / 83.203-240

Fone: (41) 3422-5581

MUNICÍPIOS DE ABRANGÊNCIA: ANTONINA, GUARAQUEÇABA, GUARATUBA, MATINHOS, MORRETES, PARANAGUÁ, PONTAL DO PARANÁ.

17. ESCRITÓRIO REGIONAL DE PARANAVAI

E-mail: erparanavai@seds.pr.gov.br

Endereço: Rua Rio Grande do Norte, 1835 / 87705-010

Fone: (44) 3421-2751/3421-2752/3421-2753

MUNICÍPIOS DE ABRANGÊNCIA: ALTO PARANÁ, AMAPORÃ, CRUZEIRO DO SUL, DIAMANTE DO NORTE, GUAIRAÇÁ, INAJÁ, ITAÚNA DO SUL, JARDIM OLINDA, LOANDA, MARILENA, MIRADOR, NOVA ALIANÇA DO IVAÍ, NOVA LONDRINA, PARAÍSO DO NORTE, PARANACITY, PARANAPOEMA, PARANAVAI, PLANALTINA DO PARANÁ, PORTO RICO, QUERÊNCIA DO NORTE, SANTA CRUZ DO MONTE CASTELO, SANTA ISABEL DO IVAÍ, SANTA MÔNICA, SANTO ANTÔNIO DO CAIUÁ, SÃO CARLOS DO IVAÍ, SÃO JOÃO DO CAIUÁ, SÃO PEDRO DO PARANÁ, TAMBOARA, TERRA RICA.

18. ESCRITÓRIO REGIONAL DE PATO BRANCO

E-mail: erpatobranco@seds.pr.gov.br

Endereço: Rua Brasília, 344 / 85504-400

Fone: (46) 3272-1400

MUNICÍPIOS DE ABRANGÊNCIA: BOM SUCESSO DO SUL, CHOPINZINHO, CLEVELÂNDIA, CORONEL DOMINGOS SOARES, CORONEL VIVIDA, HONÓRIO SERPA, ITAPEJARA DO OESTE, MANGUEIRINHA, MARIÓPOLIS, PALMAS, PATO BRANCO, SÃO JOÃO, SAUDADE DO IGUAÇU, SULINA, VITORINO.

19. ESCRITÓRIO REGIONAL DE PONTA GROSSA

E-mail: erpontagrossa@seds.pr.gov.br

Endereço: Rua General Carneiro, 1106 / 84010-370

Fone: (42) 3700-2150

MUNICÍPIOS DE ABRANGÊNCIA: ARAPOTI, CARAMBEÍ, CASTRO, IMBAÚ, IPIRANGA, IVAÍ, JAGUARIAÍVA, ORTIGUEIRA, PALMEIRA, PIRAÍ DO SUL, PONTA GROSSA, PORTO AMAZONAS, RESERVA, SÃO JOÃO DO TRIUNFO, SENGÉS, TELÊMACO BORBA, TIBAGI, VENTANIA.

20. ESCRITÓRIO REGIONAL DE TOLEDO

E-mail: ertoledo@seds.pr.gov.br

Endereço: Rua México, 321 / 85905-370

Fone: (45) 3252-0072

MUNICÍPIOS DE ABRANGÊNCIA: ASSIS CHATEUBRIAND, FORMOSA DO OESTE, GUAIRA, IRACEMA DO OESTE, JESUÍTAS, MARIPÁ, MERCEDES, NOVA SANTA ROSA, OURO VERDE DO OESTE, PALOTINA, QUATRO PONTES, SÃO PEDRO DO IGUAÇU, TOLEDO, TUPÃSSI, TERRA ROXA.

21. ESCRITÓRIO REGIONAL DE UMUARAMA

E-mail: erumuarama@seds.pr.gov.br

Endereço: Av. Rio Branco, 4211 Zona I / 84600-000

Fone: (44) 3621-1150 / 3621-1152/3621-115

MUNICÍPIOS DE ABRANGÊNCIA: ALTÔNIA, ALTO PIQUIRI, ALTO PARAÍSO, BRASILÂNDIA DO SUL, CAFEZAL DO SUL, CRUZEIRO DO OESTE, DOURADINA, ESPERANÇA NOVA, FRANCISCO ALVES, ICARAÍMA, IPORÃ, IVATÉ, MARIA HELENA, MARILUZ, NOVA OLÍMPIA, PEROBAL, PÉROLA, SÃO JORGE DO PATROCÍNIO, TAPIRA, UMUARAMA, XAMBRÊ.

22. ESCRITÓRIO REGIONAL DE UNIÃO DA VITÓRIA

E-mail: eruniaodavitoria@seds.pr.gov.br

Endereço: Rua Costa Carvalho, 93 / 85.905-370

Fone: (42) 3523-2220 / 42-9143-1850

MUNICÍPIOS DE ABRANGÊNCIA: ANTONIO OLINTO, BITURUNA, CRUZ MACHADO, GENERAL CARNEIRO, PAULA FREITAS, PAULO FRONTIN, PORTO VITÓRIA, SÃO MATEUS DO SUL, UNIÃO DA VITÓRIA

ANEXO III
DOCUMENTAÇÃO

Para aprovação da adesão, o município deverá encaminhar:
I. Ofício do Prefeito Municipal dirigido ao Presidente do CEDCA/PR, constando a Deliberação referente e o valor da solicitação.
II. Termo de Adesão conforme formulário-padrão constante no Anexo IV, preenchido em papel timbrado do Estado e CEDCA, rubricado em todas as páginas e assinado ao final pelo gestor da Política Municipal da Criança e do Adolescente e pelo Prefeito, em 2 vias.
III. Plano de Ação, conforme formulário padrão constante no Anexo V, preenchido em papel timbrado do município, rubricado em todas as páginas e assinado ao final pelo gestor da Política Municipal da Criança e do Adolescente e pelo Prefeito.
IV. Cópia da Ata da reunião do CMDCA e CMAS na qual foi aprovado o Plano de Ação (Anexo V) proposto pelo município. A ata deverá ser acompanhada das assinaturas dos participantes, nomes completos, CPF e RG respectivos.
V. Cópia da Resolução ou Deliberação publicada do CMDCA e do CMAS em que aprovam o Plano de Ação (Anexo V).
VI. Cópia da Lei Municipal que cria o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMCDA.
VII. Cópia da Resolução e/ou Deliberação publicada que aprova o Plano Decenal Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
VIII. Cópia legível do RG e CPF do Prefeito (a)
IX. Cópia do ato de posse do Prefeito (a)
X. no caso de pequenos reparos deverão ser apresentados documentos conforme orientado pela Paranaedificação no seguinte endereço eletrônico: http://www.paranaedificacoes.pr.gov.br/modules/conteudo/conteudo.php?conteudo=6

ANEXO IV

Termo de Adesão

Termo que firma a Secretaria de Assistência Social ou órgão gestor da Política da Criança e do Adolescente do Município de _____, neste ato representado pelo Prefeito _____ e pelo Secretário de _____ ou congêneres _____, com objetivo de formalizar as responsabilidades e compromissos decorrentes do aceite ao incentivo para a oferta e execução de Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, com recursos do Fundo Estadual para a Infância e Adolescência – FIA/PR.

Em conformidade com a Deliberação nº 062/2016 do Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente – CEDCA/PR, resolvem subscrever o presente Termo de Adesão ao incentivo para a oferta e execução de Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV, mediante as seguintes cláusulas e disposições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo tem como objeto a adesão do Município de _____ **ao incentivo para oferta e execução de Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV, a ser repassado pelo Fundo Estadual para a Infância e Adolescência – FIA/PR.**

Parágrafo Único. Entende-se por Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV, o serviço de Proteção Social Básica, no âmbito do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, realizado em grupos, organizado para ofertar atividades socioassistenciais, de modo a garantir aquisições progressivas aos seus usuários, de acordo com seu ciclo de vida, a fim de complementar o trabalho social com famílias realizado pelo Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família - PAIF e prevenir a ocorrência de situações de vulnerabilidade e risco social, de

acordo com as Resoluções CNAS nº109/2009 - Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais do Sistema Único de Assistência Social – SUAS e nº01/2013 - Reordenamento do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV

CLÁUSULA SEGUNDA – ATRIBUIÇÕES DO MUNICÍPIO

- I. Executar os recursos na forma prevista no Plano de Ação apresentado em decorrência da Deliberação nº 62/2016 do CEDCA/PR, promovendo a oferta e a execução de SCFV.
- II. Comprovar, semestralmente, o número de crianças e adolescentes inseridos no SCFV. A ausência desta informação poderá acarretar suspensão, bloqueio ou até mesmo a devolução parcial ou total do recurso, conforme regras a serem definidas pelo Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente e devidamente divulgadas aos municípios que aderiram ao incentivo que trata a Deliberação supracitada.
- III. Executar as ações com o recurso repassado de acordo com o disposto na Deliberação.
- IV. Implementar fluxo contínuo de trabalho de forma articulada com os Centros de Referência de Assistência Social – CRAS e/ou Centros de Referência Especializados de Assistência Social – CREAS, assegurando o acompanhamento das famílias das crianças e adolescentes inseridos no SCFV, por meio do Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família – PAIF ou do Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos – PAEFI.
- V. Assegurar adequada composição de equipe para a oferta e/ou encaminhamento com qualidade do SCFV.
- VI. Ofertar capacitação/formação permanente às equipes dos serviços, bem como propiciar a participação destes nas capacitações e cursos ofertados pelo Governo do Estado do Paraná.
- VII. Assegurar que a oferta do SCFV seja pautada conforme preconiza as Resoluções CNAS nº 109/2009 e nº01/2013, tracejada de acordo com os eixos norteadores, de forma ética, respeitando à dignidade, sem discriminação, com qualidade, trabalho em rede e com as famílias, relação com a cidade e com a realidade do território; mobilização, participação social e acesso a direitos,
- VIII. Orientar e encaminhar as famílias das crianças e adolescentes para inclusão ou atualização dos seus dados no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico, quando identificada necessidade.

- IX. Articular com a rede socioassistencial e com as demais políticas públicas, especialmente com o Sistema de Garantia de Direitos, com vistas a assegurar o acesso das crianças e adolescentes aos serviços, projetos, programas e benefícios daqueles órgãos, visando à construção de novos projetos de vida.
- X. Adotar estratégias que estimulem a participação das crianças e adolescentes, bem como suas famílias, no planejamento, monitoramento e avaliação do serviço.
- XI. Prestar informações sobre a execução do recurso, periodicamente e sempre que solicitado, ao gestor da política estadual – SEDS, aos Conselhos Municipal e Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente e aos órgãos de Controle Externo, através de relatórios físicos ou preenchimento via sistemas que podem vir a ser disponibilizados pela SEDS.
- XII. Inserir o SCFV no planejamento das ações estratégicas e orçamentárias do município (Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias, Lei Orçamentária Anual, Plano Decenal dos Direitos da Criança e do Adolescente, Relatório de Execução Físico Financeiro e Sistemas de Informações desenvolvidos pela SEDS).
- XIII. Manter em funcionamento o Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS e o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA.
- XIV. Realizar os trâmites necessários para execução do recurso no município, bem como, aprovar a utilização dos recursos e a prestação de contas, no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, entre outros procedimentos necessários para a correta implantação e execução do recurso.
- XV. Dar ciência ao Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS do contido na Prestação de Contas aprovadas no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA.
- XVI. Prestar contas dos recursos repassados em conformidade ao Decreto nº 10455/2014, encaminhando Relatório de Gestão Físico-Financeiro e de Execução, aprovado pelo CMDCA e com a ciência do CMAS, ao Escritório Regional da SEDS, conforme previsto na Deliberação nº 62/2016 – CEDCA, a cada seis meses, sendo o primeiro 180 dias após o repasse do recurso ao Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.
- XVII. Incluir em todos os bens adquiridos e materiais institucionais dos serviços abrangidos pelo incentivo da Deliberação nº 062/2016: “SEDS/CEDCA/FIA/SCFV/Del nº 062/2016”.
- XVIII. Iniciar a execução do recurso até 90 (noventa) dias após o recebimento do repasse.

- XIX. Executar os recursos na sua integralidade num prazo de até 12 (doze) meses após o recebimento do repasse, os quais não poderão ser reprogramados.
- XX. Efetuar a devolução ao FIA Estadual de saldos de recursos não executados ao final dos 12 (doze) meses previstos para a execução.

CLÁUSULA TERCEIRA – ATRIBUIÇÕES DO ESTADO

- I. Apoiar o município no aprimorando da execução do Serviço.
- II. Efetuar o repasse dos valores estabelecidos na Deliberação nº 062/2016 aos municípios, através da modalidade de repasse fundo a fundo.
- III. Disponibilizar, oportunamente, instrumentos e sistemas de informação necessários para o acompanhamento, avaliação, controle e prestação de contas dos recursos.
- IV. Promover e apoiar a capacitação dos trabalhadores municipais e estaduais, para melhor execução dos serviços e dos recursos.
- V. Fomentar a articulação entre a Proteção Social Básica e a Proteção Social Especial de Assistência Social, fortalecendo a organização do SUAS, e articular este com as Políticas de Saúde, Educação, Habitação, Trabalho e demais políticas públicas, órgãos de defesa de direitos e demais órgãos do Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescentes, a fim de assegurar uma oferta adequada do Serviço.
- VI. Prestar informações que subsidiem as ações do CEDCA/PR quanto ao acompanhamento e monitoramento do serviço de convivência e fortalecimento de vínculos.

CLÁUSULA QUARTA – DAS PENALIDADES

O descumprimento deste termo, por parte do município, implicará na suspensão dos repasses financeiros do Fundo Estadual para a Infância e Adolescência – FIA/PR e até mesmo a devolução parcial ou integral dos recursos recebidos.

CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

As dúvidas e controvérsias porventura surgidas em função da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, no âmbito dos Conselhos Municipais, serão apreciadas e julgadas pelo Órgão Gestor Estadual e pelo Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Curitiba, XX de xxxx de 2016.

Fernanda Bernardi Vieira Richa
**Secretária de Estado da Família e
Desenvolvimento Social**

XXXXXXXXXXXX
Prefeito(a)

XXXXXXXXXXXX

**Gestor Municipal da Política dos Direitos da
Criança e do Adolescente**

ANEXO V

Plano de Ação

SECRETARIA DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL – SEDS

FUNDO ESTADUAL PARA INFÂNCIA E ADOLESCENTE – FIA

**PLANO DE AÇÃO PARA INCENTIVO DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO
DE VÍNCULOS - SCFV**

(Prefeitura)

I. DADOS CADASTRAIS

1. ORGÃO PROPONENTE

Nome:

CNPJ:

Cidade:

UF: PR

Endereço:

CEP:

Telefone:

Fax:

E-mail:

Prefeito:

2. ÓRGÃO GESTOR DA POLÍTICA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE E/OU DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Nome:

CNPJ:

Cidade:

UF:

Endereço:

CEP:

Telefone:

Fax:

E-mail:

Gestor:

3. FUNDO PARA A INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA

Nome:

CNPJ (tem que ser próprio do Fundo para Infância e Adolescência):

Secretaria onde está vinculado;

Telefone:

Ato de Criação:

Data Assinatura:

Data Publicação:

4. CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Nome:

Cidade:

UF:

Endereço:

CEP:

Secretário (a) Executivo (a):

Ato de Criação:

Data Assinatura:

Data Publicação:

CONSELHEIROS DO CMDCA (DEVE SER PARITÁRIO):

Nome	CPF	Representação	Início	Mandato	Fim do Mandato

5. PLANO MUNICIPAL DECENAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Ato de Aprovação do CMDCA:

Data da Publicação:

II - EXECUÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO FÍSICO (Igual ou superior à meta descrita no Anexo I)

Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos

Público-alvo	Previsão de atendimento
Crianças até 6 anos	
Crianças e Adolescentes de 6 a 15 anos	
Adolescentes de 16 e 17 anos	

III. PREVISÃO DE FINANCIAMENTO

R\$ _____

IV. PREVISÃO DE EXECUÇÃO DA DESPESA

O município deverá marcar um X na rubrica orçamentária referente ao tipo despesas que pretende executar:

Custeio	
---------	--

Investimento	
--------------	--

IV. RESUMO EXECUTIVO

1. Valor Total Repasse FIA/PR ao Incentivo para SCFV:
2. Recursos próprios a serem alocados no Fundo Municipal para a Infância e Adolescência - FMIA (Anual – 201_):
3. Outras fontes (Anual – 201_):
4. Total de recursos do Fundo - FMIA para o exercício 201_:

VI. PARECER DOS CONSELHOS MUNICIPAIS CMDCA E CMAS SOBRE O PLANO DE AÇÃO (enviar em anexo cópia da Resolução/Deliberação publicada do CMDCA e CMAS)

1. PARECER (Redigir o parecer do CMDCA e CMAS, conforme consta em ata)

1.1 CONCLUSÃO DA ANÁLISE DO PLANO DE AÇÃO

Favorável ()

Desfavorável ()

1.2 Data da (s) Reunião (s):

VII. DECLARAÇÃO

Por meio deste instrumento, declaro a adesão ao repasse Fundo a Fundo e ratifico os demais compromissos do termo de adesão anteriormente assinado.

Declaro o pleno funcionamento do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, de composição paritária entre governo e sociedade civil.

Declaro a existência do Plano Municipal Decenal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Declaro ainda sob as penas da lei, que as informações prestadas são a expressão da verdade.

PREFEITO

GESTOR MUNICIPAL DA POLÍTICA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

GESTOR MUNICIPAL DA POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

_____, ____ de _____ de 20__.

Local/Data e Assinatura